



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2017**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**

(Processo Administrativo nº 23115.013847/2017-19)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**, por meio da Pró-Reitoria de Gestão e Finanças, sediada na Avenida dos Portugueses, 1966, Cidade Universitária Dom Delgado, Bairro Bacanga, São Luís - MA, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do **tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 22 de dezembro de 2017**

**Horário: 11:00 horas ( Onze horas ) - horário de Brasília**

**Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

## 1. DO OBJETO

1.1.O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de **equipamentos para atualização e expansão da solução de telefonia implantada na Universidade Federal do Maranhão**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2.A licitação será composta por 2 (dois) lotes, conforme "encarte A" constante do Termo de Referência.

## 2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1.O órgão gerenciador será Universidade Federal do Maranhão (UFMA).

## 3. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante

Cidade Universitária Dom Delgado - Prédio Marechal Castelo Branco  
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805  
Fone: (98) 3272- 8861 - Email: [cpl@ufma.br](mailto:cpl@ufma.br)



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

## PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

Cidade Universitária Dom Delgado - Prédio Marechal Castelo Branco  
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805  
Fone: (98) 3272- 8861 - Email: [cpl@ufma.br](mailto:cpl@ufma.br)



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

## PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.4.O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5.A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

### **5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

5.1.Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

5.2.Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3.Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.4.Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.4.1.1. a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

Cidade Universitária Dom Delgado - Prédio Marechal Castelo Branco

Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805

Fone: (98) 3272- 8861 - Email: [cpl@ufma.br](mailto:cpl@ufma.br)



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

## PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

### 6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1.O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2.Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3.O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4.Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5.Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6.O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1. **Valor unitário do item;**

6.6.2. A quantidade de unidades, observada é a totalidade fixada no Termo de Referência para cada item;

6.6.3. Marca;

6.6.4. Fabricante;

Cidade Universitária Dom Delgado - Prédio Marechal Castelo Branco  
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805  
Fone: (98) 3272- 8861 - Email: [cpl@ufma.br](mailto:cpl@ufma.br)



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

## PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

### 7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

#### 7.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Cidade Universitária Dom Delgado - Prédio Marechal Castelo Branco  
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805  
Fone: (98) 3272- 8861 - Email: [cpl@ufma.br](mailto:cpl@ufma.br)



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

## PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos

7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.14. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.15. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem

Cidade Universitária Dom Delgado - Prédio Marechal Castelo Branco  
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805  
Fone: (98) 3272- 8861 - Email: [cpl@ufma.br](mailto:cpl@ufma.br)





# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

## PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.17.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.17.2. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

7.18. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.18.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

### **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

Cidade Universitária Dom Delgado - Prédio Marechal Castelo Branco  
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805  
Fone: (98) 3272- 8861 - Email: [cpl@ufma.br](mailto:cpl@ufma.br)



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

## PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cidade Universitária Dom Delgado - Prédio Marechal Castelo Branco  
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805  
Fone: (98) 3272- 8861 - Email: [cpl@ufma.br](mailto:cpl@ufma.br)





# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

## PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

9.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3.Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista:

### 9.4.Habilitação jurídica:

Cidade Universitária Dom Delgado - Prédio Marechal Castelo Branco  
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805  
Fone: (98) 3272- 8861 - Email: [cpl@ufma.br](mailto:cpl@ufma.br)



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

## PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

9.4.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.4.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.4.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.4.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.4.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### 9.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

Cidade Universitária Dom Delgado - Prédio Marechal Castelo Branco  
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805  
Fone: (98) 3272- 8861 - Email: [cpl@ufma.br](mailto:cpl@ufma.br)



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

## PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.5.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.5.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.5.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.5.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

9.5.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.5.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.6. As empresas, cadastradas ou não no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da Qualificação econômico-financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar, para todos os itens, a seguinte documentação:

9.6.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser

Cidade Universitária Dom Delgado - Prédio Marechal Castelo Branco  
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805  
Fone: (98) 3272- 8861 - Email: [cpl@ufma.br](mailto:cpl@ufma.br)



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

## PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.6.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.6.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.6.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.6.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de **5% (cinco por cento)** do valor estimado da contratação ou item pertinente.

9.7. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

9.7.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

Cidade Universitária Dom Delgado - Prédio Marechal Castelo Branco  
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805  
Fone: (98) 3272- 8861 - Email: [cpl@ufma.br](mailto:cpl@ufma.br)



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

## PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.8.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.9.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

9.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.14. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## 10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão

Cidade Universitária Dom Delgado - Prédio Marechal Castelo Branco  
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805  
Fone: (98) 3272- 8861 - Email: [cpl@ufma.br](mailto:cpl@ufma.br)



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

## PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

### 11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no **prazo de 02 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro, por meio da ferramenta **"ENVIAR ANEXO"** do sistema **Comprasnet**, em arquivo único, a proposta de preço adequada ao lance final e a documentação de habilitação.

11.1.1. O sistema permite o envio de **apenas 1 (um) arquivo**, de forma que, caso haja a necessidade de encaminhar dois ou mais, estes **deverão ser compactados nos formatos ".rar" ou ".zip"** e enviados em arquivo único.

11.1.2. Os documentos remetidos por meio eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

11.1.3. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação/Pró-Reitoria de Gestão e Finanças, situada na Avenida dos Portugueses, nº 1966, Bacanga, CEP 65080805, São Luís - MA.

11.1.4. O licitante que deixar de enviar a documentação indicada (proposta e habilitação) será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.1.5. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.6. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

Cidade Universitária Dom Delgado - Prédio Marechal Castelo Branco  
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805  
Fone: (98) 3272- 8861 - Email: [cpl@ufma.br](mailto:cpl@ufma.br)





# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

## PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### 12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo

Cidade Universitária Dom Delgado - Prédio Marechal Castelo Branco  
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805  
Fone: (98) 3272- 8861 - Email: [cpl@ufma.br](mailto:cpl@ufma.br)



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

## PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

### **15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

15.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

15.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

15.2.1. A adjudicatária terá o prazo 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

Cidade Universitária Dom Delgado - Prédio Marechal Castelo Branco  
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805  
Fone: (98) 3272- 8861 - Email: [cpl@ufma.br](mailto:cpl@ufma.br)



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

## PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.3.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

15.4.Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

15.4.1.Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

### **16. DO PREÇO**

16.1.Os preços são fixos e irrevogáveis.

16.2.As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

### **17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1.Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

### **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1.As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

### **19. DO PAGAMENTO**

19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2.Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3.O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

Cidade Universitária Dom Delgado - Prédio Marechal Castelo Branco  
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805  
Fone: (98) 3272- 8861 - Email: [cpl@ufma.br](mailto:cpl@ufma.br)



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

## PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará

Cidade Universitária Dom Delgado - Prédio Marechal Castelo Branco  
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805  
Fone: (98) 3272- 8861 - Email: [cpl@ufma.br](mailto:cpl@ufma.br)



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

## PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

Cidade Universitária Dom Delgado - Prédio Marechal Castelo Branco  
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805  
Fone: (98) 3272- 8861 - Email: [cpl@ufma.br](mailto:cpl@ufma.br)



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

## PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

21.1.2. apresentar documentação falsa;

21.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.5. não mantiver a proposta;

21.1.6. cometer fraude fiscal;

21.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.3.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

21.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## 22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [cpl@ufma.br](mailto:cpl@ufma.br).

22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

Cidade Universitária Dom Delgado - Prédio Marechal Castelo Branco

Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805

Fone: (98) 3272- 8861 - Email: [cpl@ufma.br](mailto:cpl@ufma.br)





# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

## PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

### **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

Cidade Universitária Dom Delgado - Prédio Marechal Castelo Branco  
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805  
Fone: (98) 3272- 8861 - Email: [cpl@ufma.br](mailto:cpl@ufma.br)



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

## PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

23.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. dos Portugueses, 1966 - Cidade Universitária Dom Delgado, Bairro Bacanga, São Luís - MA, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.10.1. ANEXO I - Termo de Referência

23.10.2. ANEXO II - Ata de Registro de Preços

23.10.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato

**São Luís, 16 de novembro de 2017.**

**VITOR DAVI BARROS DE SOUZA**  
**Pregoeiro Oficial**

Cidade Universitária Dom Delgado - Prédio Marechal Castelo Branco  
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805  
Fone: (98) 3272- 8861 - Email: [cpl@ufma.br](mailto:cpl@ufma.br)



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

## PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

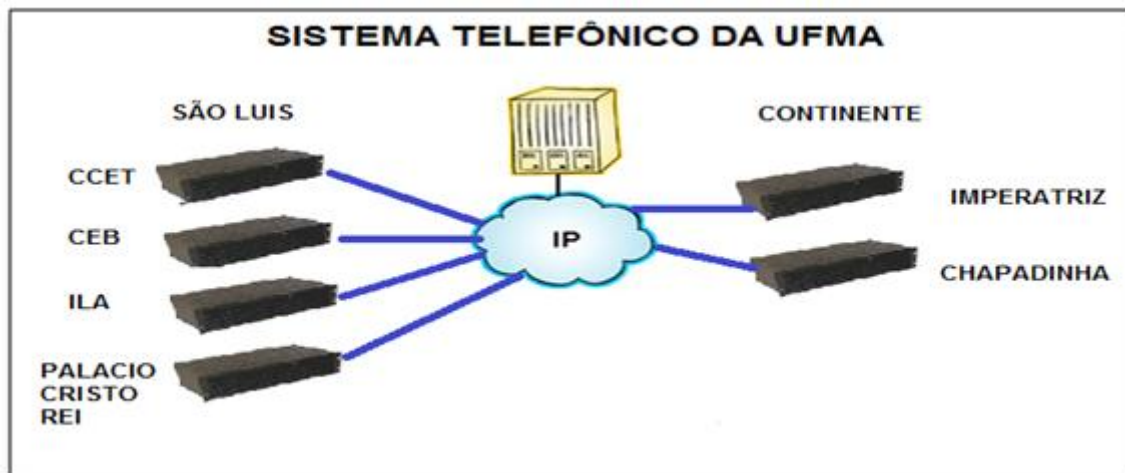
#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a **aquisição de equipamentos para atualização e expansão da solução de telefonia implantada na UFMA**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas.

#### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

##### 2.1. Necessidade

Com a atual interiorização da UFMA, o aumento da estrutura e o surgimento de novos setores, cria-se a necessidade de interligar estes novos setores ao sistema de comunicação existentes. O atual sistema de telecomunicação da universidade tem atendido a capital e as cidades de Imperatriz e Chapadinha. Sendo composta por: um Bastidor Principal (OminiPCX Enterprise) e nove bastidores remotos, todos da marca ALCATEL-LUCENT, conforme figura exemplo abaixo.



Panorama Atual do Sistema de Telefonia da UFMA

Com resultado da implantação desta solução, hoje pode-se realizar ligações entre essas as cidades a quatro dígitos, ou seja, uma ligação da sede da UFMA em São Luís para Imperatriz é realizada de ramal-a-ramal. A ligação ramal-a-ramal entre unidades geograficamente distantes gera economia de recursos, pois não é utilizado os serviços de ligação local ou interurbano das operadoras de telefonia fixa.

Cidade Universitária Dom Delgado - Prédio Marechal Castelo Branco  
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805  
Fone: (98) 3272- 8861 - Email: [cpl@ufma.br](mailto:cpl@ufma.br)



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

## PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Essa economia só é possível devido à universidade ter em sua estrutura uma rede de comunicação de dados/IP já existente entre os seus CAMPI, onde uma parte deste canal de comunicações é usada para telefonia.

Desta forma, para a manutenção da solução de comunicação é necessário o fornecimento dos servidores de comunicação ALCATEL-LUCENT modelo OMNIPCX ENTERPRISE, para reforçar a estabilidade do sistema atual, sendo que o fornecimento de mais 1 (um) servidor daria ao sistema um nível de disponibilidade maior.

Também a aquisição de bastidores remotos visa integrar a central existente com todas as suas funcionalidades garantindo um gerenciamento centralizado, aproveitando todos os recursos já disponíveis. Para tal, é necessário que a mesma tecnologia do PABX da sede da UFMA (Omini PCX Enterprise, que pertence a marca ALCATEL-LUCENT), seja mantida e que ofereça a capacidade de realização de ligações ramal-a-ramal.

Bem como, o ambiente sem fio padrão DECT ou similar permitirá a mobilidade interna dos colaboradores da UFMA a fim de permitir redução de custos com chamadas para colaboradores em movimento dentro do campus da Universidade o mesmo deverá ser compatível com a atual central telefônica da UFMA.

A aquisição de placas de reposição ALCATEL-LUCENT faz-se necessário devido o ambiente da UFMA possui inúmeros casos de descargas elétricas ocasionando a perda de diversas placas além de proporcionar a ampliação de ramais, nesse item há a ampliação de usuários na rede UFMA.

Outra questão importante é avançar com a solução existente, que para isto, é necessário implantar a capacidade de vídeo-chamadas e videoconferências integradas ao sistema, objetivando a garantir mais uma forma de diminuição do custo com deslocamentos para realização de reuniões e encontros sejam acadêmicos ou administrativos.

Desta forma, gerou-se uma necessidade garantir a manutenção e expansão de equipamentos de comunicação, que hoje são imprescindíveis para o bom andamento das atividades acadêmicas e administrativas desta universidade.

Para isto, este processo de aquisição visa pela expansão e manutenção da solução já adquirida. Como já houve um investimento de grande porte e a solução está estável e funcional, fica clara a necessidade da proteção deste investimento. Assim para continuar a investir nesta expansão torna-se essencial a compatibilidade total dos equipamentos ofertados com a solução presente hoje na UFMA.

Portanto, o escopo do presente instrumento é adquirir equipamentos de telefonia e comunicação, para expansão e manutenção do atual parque de equipamentos desta natureza já adquiridos para a universidade. Para isto, este processo visa atender a UFMA por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades de execução e de acordo com as Especificações Técnicas, em anexo no "Encarte A" deste termo de referência.

Cidade Universitária Dom Delgado - Prédio Marechal Castelo Branco  
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805  
Fone: (98) 3272- 8861 - Email: [cpl@ufma.br](mailto:cpl@ufma.br)



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

## PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### 2.2. Resultados Pretendidos

2.2.1. Redução de custos nas ligações.

2.2.2. Ampliação da capacidade telefônica da universidade.

2.2.3. Diminuir as distâncias de comunicação entre os diversos setores da universidade.

### 2.3. Alinhamento Estratégico

2.3.1. O escopo do presente instrumento reside em adquirir equipamentos de telefonia para a universidade. Esta necessidade de aquisição está prevista na proposta do Planejamento Estratégico de TIC da UFMA (PETIC UFMA 2017-2021), no Objetivo Estratégico 4 – Realizar a modernização da plataforma tecnológica de TIC e na Iniciativa Estratégica 4 – Realizar processos de aquisições de soluções de TIC para as necessidades da UFMA.

### 2.4. Levantamento de Mercado

2.4.1. O levantamento de mercado foi realizado através de solicitação formal de pesquisa de mercado a 3 (três) empresas especializadas no objeto deste termo de referência, conforme Instrução Normativa N.º 5 de 27 de junho de 2014 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

2.4.2. O custo estimado foi elaborado com base nos orçamentos recebidos e utilizado a menor preço das propostas recebidas, conforme Instrução Normativa N.º 5 de 27 de junho de 2014 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

### 2.5 Demanda Prevista:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
<b>LOTE 1</b>			
1	ANTENAS IP PARA TERMINAIS DECT	Unid.	5
2	ANTENAS PARA TERMINAIS DECT	Unid.	5
3	ATUALIZAÇÃO DE SERVIDOR DE COMUNICAÇÃO OMNIPCX ENTERPRISE BASEADO EM APPLIANCE SERVER	Unid.	01
4	BASTIDOR REMOTO MODELO 1	Unid.	02
5	BASTIDOR REMOTO MODELO 2	Unid.	05
6	BASTIDOR REMOTO MODELO 3	Unid.	02
7	BASTIDOR REMOTO MODELO 4	Unid.	01
8	PACOTE DE 100 LICENÇAS PARA APARELHOS ANALÓGICOS	Unid.	05
9	PACOTE DE 100 LICENÇAS PARA APARELHOS DIGITAIS	Unid.	05
10	PACOTE DE 100 LICENÇAS PARA APARELHOS IP	Unid.	05
11	PACOTE DE 100 LICENÇAS SIP PARA APARELHOS IP	Unid.	05
12	PLACA APA8	Unid.	10

Cidade Universitária Dom Delgado - Prédio Marechal Castelo Branco  
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805  
Fone: (98) 3272- 8861 - Email: [cpl@ufma.br](mailto:cpl@ufma.br)



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

## PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13	PLACA CS	Unid.	10
14	PLACA eUA32	Unid.	10
15	PLACA eZ32	Unid.	50
16	PLACA GD/GA	Unid.	10
17	PLACA GPA	Unid.	10
18	PLACA INTIP	Unid.	10
19	PLACA INTOF	Unid.	10
20	PLACA MEX	Unid.	05
21	PLACA NDDI	Unid.	05
22	PLACA NPRAE	Unid.	05
23	PLACA PCM-R2	Unid.	05
24	PLACA PCM2	Unid.	05
25	PLACA PRA-T2	Unid.	05
26	PLACA SLI16	Unid.	50
27	PLACA UAI16	Unid.	10
28	SERVIDOR DE COMUNICAÇÃO OMNIPCX ENTERPRISE BASEADO EM APPLIENGE SERVER	Unid.	01
29	SISTEMA DE GERENCIAMENTO PARA CENTRAIS TELEFÔNICAS OMNIPCX ENTERPRISE	Unid.	01
33	TERMINAL DIGITAL TIPO 1	Unid.	30
34	TERMINAL DIGITAL TIPO 2	Unid.	30
35	TERMINAL IP COM VIDEO INTEGRADO	Unid.	20
36	TERMINAL IP TIPO 1	Unid.	200
37	TERMINAL IP TIPO 2	Unid.	100
38	TERMINAL IP TIPO 3	Unid.	200
39	TERMINAL IP TIPO 4	Unid.	30
40	TERMINAL IP TIPO 5	Unid.	30
41	TERMINAL IP TIPO 6	Unid.	30
42	TERMINAL SEM FIO DECT	Unid.	60
<b>LOTE 2</b>			
30	TERMINAL DE VÍDEO TIPO 1	Unid.	02
31	TERMINAL DE VÍDEO TIPO 2	Unid.	03
32	TERMINAL DE VÍDEO TIPO 3	Unid.	10

### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

Cidade Universitária Dom Delgado - Prédio Marechal Castelo Branco  
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805  
Fone: (98) 3272- 8861 - Email: [cpl@ufma.br](mailto:cpl@ufma.br)





# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

## PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### 4. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

- 4.1. Diante da ampla variedade de produtos oferecidos no mercado e visando atender a ampla concorrência, será adotada a contratação indireta por meio de licitação.
- 4.2. A modalidade de licitação adotada será **Pregão na forma Eletrônica através do Sistema de Registro de Preços (SRP)**.
- 4.3. A **adjudicação da licitação dar-se-á por grupo**, visando o "menor preço" e aumentando a competitividade do certame.
- 4.4. Por tratar-se de uma atualização e expansão da solução de telefonia da CONTRATANTE será utilizado o agrupamento por lote. Isto é necessário devido a diversidade de equipamentos para compor uma solução deste tipo. Também para que não haja prejuízo do conjunto da solução existente, para que seja mantida a homogeneização das marcas dos equipamentos visando uma melhor gestão manutenção e treinamento, e por fim, para que seja mantida a padronização da instituição.
- 4.5. O grupo/lote 1 é composto de equipamentos que compõem as variadas partes (centrais telefônicas IP, placas de expansão das capacidades, terminais telefônicos, licenças e softwares de gestão) do sistema de telefonia instalada e disponível no órgão.
- 4.6. O grupo/lote 2 é composto de equipamentos que compõem a expansão do sistema de telefonia para disponibilizar comunicação também por vídeo de forma integrada e centralizada para as unidades do órgão visando diminuir custos de deslocamento.

### 5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 5.1. O **prazo de entrega dos bens é de 60 dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso, **em remessa parcelas**.
- 5.2. Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado Central situado na sede da CONTRATANTE, **no endereço: Av. dos Portugueses, 1966, Cidade Universitária Dom Delgado, São Luís – MA CEP 65.080-805, no horário de expediente das 08:00 horas às 11:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas, de segunda à sexta, exceto feriados**.
- 5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Cidade Universitária Dom Delgado - Prédio Marechal Castelo Branco  
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805  
Fone: (98) 3272- 8861 - Email: [cpl@ufma.br](mailto:cpl@ufma.br)



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

## PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
  - 5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. São obrigações da CONTRATANTE:
  - 6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
  - 6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
  - 6.1.3. comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
  - 6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
  - 6.1.5. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - 7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal,

Cidade Universitária Dom Delgado - Prédio Marechal Castelo Branco  
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805  
Fone: (98) 3272- 8861 - Email: [cpl@ufma.br](mailto:cpl@ufma.br)



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

## PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

- 7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.4. comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

### **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### **9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- 9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### **10. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

- 10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
  - 10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não

Cidade Universitária Dom Delgado - Prédio Marechal Castelo Branco  
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805  
Fone: (98) 3272- 8861 - Email: [cpl@ufma.br](mailto:cpl@ufma.br)



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

## PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. Fraudar na execução do contrato;

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. Cometer fraude fiscal;

11.1.6. Não manter a proposta.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. Multa moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5% (cinco por cento);

11.2.3. Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Cidade Universitária Dom Delgado - Prédio Marechal Castelo Branco  
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805  
Fone: (98) 3272- 8861 - Email: [cpl@ufma.br](mailto:cpl@ufma.br)



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

## PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 11.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 11.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 11.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 12. ESTIMATIVA DE PREÇOS

- 12.1. Os valores estimados servirão apenas de subsídios às empresas licitantes para formulação de suas propostas. Portanto, não deverá constituir qualquer compromisso futuro para com a CONTRATANTE.
- 12.2. A estimativa de custo para aquisição dos equipamentos é de R\$ R\$ 5.030.399,72 (cinco milhões, trinta mil, trezentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos).

Cidade Universitária Dom Delgado - Prédio Marechal Castelo Branco  
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805  
Fone: (98) 3272- 8861 - Email: [cpl@ufma.br](mailto:cpl@ufma.br)



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

## PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### 13.1. Pagamento

##### 13.1.1. Será prevista no Edital.

São Luís-MA, 05 de outubro de 2017.

**José Ribamar Santana Netto**  
Diretor do NTI/GR  
SIAPE: 2851414

Cidade Universitária Dom Delgado - Prédio Marechal Castelo Branco  
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805  
Fone: (98) 3272- 8861 - Email: [cpl@ufma.br](mailto:cpl@ufma.br)





# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

## PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### ENCARTE A

#### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### LISTA DOS MATERIAIS

Item	Especificação do Material	Unid.	Quant. Int.	Quant. Ext.	Quant. Total	Valor	Total	Marca Últ. Compra
------	---------------------------	-------	-------------	-------------	--------------	-------	-------	-------------------

#### LOTE/GRUPO 1: LOTE 1

R\$ 4.525.792,99

1	5206000000740	Unidade	5	0	5	R\$ 7.528,34	37.641,70	
---	---------------	---------	---	---	---	--------------	-----------	--

#### ANTENAS IP PARA TERMINAIS DECT

a. Antenas baseada no modelo de referência IBS IP 8340 para terminais com tecnologia DECT, com

as seguintes características:

5. Deve ser fornecido com sistema de telefonia móvel baseado na tecnologia DECT, sem a necessidade de equipamentos externos à PABX IP-TDM com exceção das antenas ERB de comunicação com conexão baseada em TCP/IP.

6. Solução DECT que deverá operar nas frequências entre 1,91 e 1,93 ghz.

7. Deve permitir, pelo menos, 6 comunicações simultâneas.

8. Ter homologação emitida pela ANATEL.

b. Acompanhar todos os possíveis acessórios, placas e/ou cabos para sua completa operação.

c. Todos os equipamentos e respectivos acessórios especificados deverão ser novos, estarem em linha de produção do fabricante e em perfeitas condições para sua instalação e operação imediata.

d. Não serão aceitos produtos e equipamentos descontinuados pelo respectivo fabricante.

e. Ser fornecido com garantia total do fabricante do equipamento, de no mínimo 12 (doze) meses,

incluindo possíveis atualizações de softwares e garantia completa do hardware do produto.

#### Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 5 R\$ 37.641,70

*Não há cotações para este item.*

2	5206000000739	Unidade	5	0	5	R\$ 2.252,60	11.263,00	
---	---------------	---------	---	---	---	--------------	-----------	--

#### ANTENAS PARA TERMINAIS DECT

Cidade Universitária Dom Delgado - Prédio Marechal Castelo Branco

Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805

Fone: (98) 3272- 8861 - Email: [cpl@ufma.br](mailto:cpl@ufma.br)



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

## PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a. Antenas baseada no modelo de referência IBS 4070A para terminais com tecnologia DECT, com

as seguintes características:

1. Deve ser fornecido com sistema de telefonia móvel baseado na tecnologia DECT, sem a necessidade de equipamentos externos à PABX IP-TDM com exceção das antenas ERB de comunicação.
2. Solução DECT que deverá operar nas frequências entre 1,91 e 1,93 ghz.
3. Deve permitir, pelo menos, 6 comunicações simultâneas.
4. Ter homologação emitida pela ANATEL.

b. Acompanhar todos os possíveis acessórios, placas e/ou cabos para sua completa operação.

c. Todos os equipamentos e respectivos acessórios especificados deverão ser novos, estarem em Av. dos Portugueses, 1966 - Cidade Universitária Dom Delgado - Bacanga São Luís - MA - CEP: 65080-805 - Fone: 3272-8082 - E-mail: nti@ufma.br linha de produção do fabricante e em perfeitas condições para sua instalação e operação imediata.

d. Não serão aceitos produtos e equipamentos descontinuados pelo respectivo fabricante.

e. Ser fornecido com garantia total do fabricante do equipamento, de no mínimo 12 (doze) meses,

incluindo possíveis atualizações de softwares e garantia completa do hardware do produto.

### **Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 5 R\$ 11.263,00

*Não há cotações para este item.*

---

3 5206000000708 Unidade 1 0 1 R\$ 64.814,57 64.814,57

### **ATUALIZAÇÃO DE SERVIDOR DE COMUNICAÇÃO OMNIPCX ENTERPRISE BASEADO EM APPLIANCE SERVER**

a. Atualização total de hardware e software do servidor de comunicação Alcatel-Lucent OmniPCX Enterprise baseado em appliance server em modo redundante ativo-passivo, existente na CONTRATANTE para a solução OPENTOUCH na última release disponibilizada pelo fabricante.

b. Acompanhar licenciamento mínimo para 50 usuários Moveis em PC, Tablet, Smartphone (Android e IOS).

c. Acompanhar licenciamento mínimo para colaboração e videoconferência.

d. Acompanhar módulo para acesso seguro externo com SBC (Session Board Controll).

e. Acompanhar todos os possíveis acessórios, placas e/ou cabos para sua completa operação.

f. Todos os equipamentos e respectivos acessórios especificados deverão ser novos, estarem em linha de produção do fabricante e em perfeitas condições para sua instalação e operação imediata.

g. Não serão aceitos produtos e equipamentos descontinuados pelo respectivo fabricante.

Cidade Universitária Dom Delgado - Prédio Marechal Castelo Branco

Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805

Fone: (98) 3272- 8861 - Email: [cpl@ufma.br](mailto:cpl@ufma.br)



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

## PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

h. Ser fornecido com garantia total do fabricante do equipamento, de no mínimo 12 (doze) meses, incluindo atualizações de softwares e garantia completa do hardware do produto.

### Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 1 R\$ 64.814,57

*Não há cotações para este item.*

---

4 520600000709 Unidade 2 0 2 R\$ 55.562,90 111.125,80

### BASTIDOR REMOTO MODELO 1

a. Capacidade do bastidor remoto modelo 1, mínimas obrigatórias:

1. 01 bastidor remoto com CPU;

2. 50 ramais IP (SIP);

3. 30 troncos digitais E1 R2;

4. 8 troncos analógicos;

5. Correio de voz para todos os ramais;

6. Atendedor automático com 4 acessos e menu com 8 opções. Obs.: a gravação de mensagens pode ser realizada pelo usuário através de ramais telefônicos com autorização para acesso a Av. dos Portugueses, 1966 – Cidade Universitária Dom Delgado - Bacanga São Luís - MA - CEP: 65080-805 - Fone: 3272-8082 – E-mail: nti@ufma.br facilidade;

7. Facilidade de comunicação por VOIP através de porta específica para interligar o PABX IPTDM a rede local;

8. Sistema de gerenciamento centralizado e integrado com o PABX IP-TDM da CONTRATANTE;

9. Integração via VOIP com o PABX IP-TDM da CONTRATANTE;

10. O equipamento deverá permitir ampliação para no mínimo 500 ramais.

b. Facilidades do sistema mínimas obrigatórias:

1. Ramais, linhas-tronco;

2. Programação protegida;

3. Atendedor automático digital;

4. Identificador de chamada;

5. Senha individual por usuário (mínimo de 6 dígitos);

6. Código de autorização, permitir a qualquer usuário utilizar qualquer ramal do sistema, mesmo que esteja bloqueado, utilizando sua senha pessoal;

7. Desvio de chamadas, possibilidade de transferir automaticamente as chamadas destinadas a ramais em caso de ocupado ou não atendimento (imediata ou temporizada) para ramais, grupos, correio de voz, telefonista, etc;

8. Grupos de ramais;

9. Não perturbe;

10. Pêndulo, permitir o atendimento alternado de duas (02) ligações;

Cidade Universitária Dom Delgado - Prédio Marechal Castelo Branco

Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805

Fone: (98) 3272- 8861 - Email: [cpl@ufma.br](mailto:cpl@ufma.br)



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

## PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11. Programas de observação de dados de tráfego;
  12. Programa de sinalização de falhas;
  13. Programação remota;
  14. Os dados deverão ser armazenados em caso de falta de energia;
  15. Categorização dos ramais;
  16. Programação para bloqueios, via software, de DDI, DDR (discagem direta regional), DDD, chamadas a cobrar, cód. 200, 900, 0300, 0500, 0800, 0900, DDC, e celulares;
  17. Bilhetagem;
  18. Tarifação;
  19. Sigilo total interno e externo;
  20. Toques diferenciados das chamadas internas e externas;
  21. Proteção dos troncos e ramais;
  22. Discagem inteligente;
  23. Consulta;
  24. Transferência;
  25. Chamada em espera;
  26. Captura de chamada;
  27. Siga-me;
  28. Conferência entre ramais ou troncos;
  29. Chefe-secretária;
  30. Cadeado eletrônico;
  31. Serviço noturno;
  32. Atividades de programação e supervisão das facilidades do sistema através do microcomputador;
  33. Discagem direta a ramal, através de todas as linhas do tipo tronco unidirecional de entrada;
  34. Utilização indistinta de telefones digitais e analógicos decádicos ou multifrequênciais, inclusive para o modo VOIP;
  35. Utilização de aparelhos de fac-símile, diretamente na PABX IP-TDM, sem necessidade de interfaces internas ou externas ao equipamento;
  36. Busca por rota de menor custo: entende-se por rota de menor custo o acesso externo por diferentes operadoras de forma automática, ou seja, o usuário não precisa selecionar a Av. dos Portugueses, 1966 – Cidade Universitária Dom Delgado - Bacanga São Luís - MA - CEP: 65080-805 - Fone: 3272-8082 – E-mail: nti@ufma.br operadora, desde que esta esteja cadastrada na PABX IP-TDM. No caso de chamadas para celulares, a PABX IP-TDM deverá desviar as chamadas para um banco de celulares correspondente a melhor rota de saída de acordo com o número do celular chamado. No caso de chamadas entre as unidades da CONTRATANTE, o sistema deverá encaminhar a chamada via rede de dados do mesmo;
  37. Os equipamentos deverão trazer incorporada, a facilidade de gerenciamento e manutenção através de porta ethernet ou fast-ethernet.
- c. Facilidades de ramais:
1. Chamada para telefonista;

Cidade Universitária Dom Delgado - Prédio Marechal Castelo Branco  
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805  
Fone: (98) 3272- 8861 - Email: [cpl@ufma.br](mailto:cpl@ufma.br)



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

## PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2. Interligação automática entre ramais;
  3. Interligação da rede pública com os ramais e vice-versa, segundo suas classes de serviço;
  4. Chamada de retorno automático para ligações ramal a ramal, e ramal tronco de saída;
  5. Discagem abreviada individual que permita os ramais especialmente habilitados efetuar ligações locais, nacionais ou internacionais, pela discagem de, no máximo três dígitos, para um determinado número de destinatário;
  6. Intercalação pela telefonista com sinalização acústica;
  7. As informações apresentadas nos displays deverão ser em português;
  8. Identificador de chamadas.
- d. Deverá ser realizada a instalação completa e a entrega em funcionamento irrestrito em uma das unidades da CONTRATANTE, conforme lista abaixo:
1. CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO BACANGA - AV. DOS PORTUGUESES, S/N - CEP 65085-580 SÃO LUÍS – MARANHÃO.
  2. UNIDADES ACADÊMICAS DA UFMA EM SÃO LUIS - CENTRO DA CIDADE SÃO LUÍS – MARANHÃO.
  3. CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE IMPERATRIZ 1 - RUA URBANO SANTOS S/N, CENTRO, CEP 65.900-410 IMPERATRIZ – MA.
  4. CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE IMPERATRIZ 2 - AV. PRINCIPAL S/N, RESIDENCIAL DOM AFONSO FELIPE GREGORI, CEP 65.900-000 IMPERATRIZ – MA.
  5. CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CHAPADINHA - BR 222 - KM 04, S/N, CEP 65.500-000 CHAPADINHA – MA.
  6. CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE BACABAL - AV. GOVERNADOR JOÃO ALBERTO, S/N - RAMAL - CEP 65700-000 BACABAL – MARANHÃO.
  7. CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE PINHEIRO 1 - RUA RAIMUNDO JOSÉ PIMENTA, S/N - FLORESTA - CEP 65200-000 PINHEIRO – MARANHÃO.
  8. CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE PINHEIRO 2 - ESTRADA DE PACAS, KM 10, PACAS, CEP 65.200-000 PINHEIRO – MA.
  9. CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CODÓ – AV DR. JOSÉ ANSELMO, 2008, SÃO BENEDITO - CEP 65400-000 CODÓ – MARANHÃO.
  10. CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE SÃO BERNARDO - AV. CUSTODIO ALMEIDA LIMA, S/N, CENTRO, CEP 65.550-000 SÃO BERNARDO – MARANHÃO.
  11. CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE GRAJAÚ - RUA SANTA CLARA, ANTIGA RUA CARROÇÁVEL, S/N, EXTREMA, CEP 65.940-000 GRAJAÚ – MARANHÃO.
  12. CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE BALSAS - RUA JOSÉ LEÃO, 484, CENTRO, CEP 65.800-000 BALSAS – MA.
- e. Deverá ser realizada a instalação de sistema de alimentação com banco de baterias com autonomia mínima de 02 horas em caso de falta de energia elétrica, conforme segue:
1. Deve ser fornecido e instalado um sistema de suprimento de energia elétrica para a PABX IPTDM em caso de falta de energia AC, este sistema poderá ser um No Break com entrada de 110/220VCA.
  2. Sistema de suprimento de energia elétrica deve ser modular, de modo que permita a

Cidade Universitária Dom Delgado - Prédio Marechal Castelo Branco  
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805  
Fone: (98) 3272- 8861 - Email: [cpl@ufma.br](mailto:cpl@ufma.br)



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

## PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

instalação em quantidades que atendam o consumo inicial da PABX IP-TDM e recarga das Av. dos Portugueses, 1966 – Cidade Universitária Dom Delgado - Bacanga São Luís - MA - CEP: 65080-805 - Fone: 3272-8082 – E-mail: nti@ufma.br

respectivas baterias, bem como permitam o acréscimo de módulos para atendimento de expansões da capacidade de consumo da PABX IP-TDM e respectivas baterias.

3. Conjunto de baterias deve garantir, no caso de falha no fornecimento de energia em corrente alternada, a operação do equipamento por 02 (duas) horas ininterruptas, supondo-se a descarga correspondente à da hora de maior movimento (HMM) da PABX IP-TDM.

4. Sistema de suprimento de energia elétrica, inclusive baterias, deve ser dimensionado de acordo com o sistema e para as capacidades iniciais das PABX IP-TDM.

5. Todo o sistema de suprimento de energia elétrica deve ter proteção efetiva contra sobretensões e sobrecorrentes.

6. Todos os equipamentos energizados devem ser conectados aos sistemas de aterramento a ser instalado com resistência máxima de 10Ω (dez ohms).

f. Deverá ser realizada a instalação ou revisão de sistema de aterramento, conforme segue:

1. Deverá estar previsto a instalação ou revisão geral de sistema de aterramento de acordo com as normas técnicas vigentes.

2. A quantidade de hastes bem como os seus comprimentos será função dos cálculos da resistividade do solo e consequente dimensionamento do circuito.

3. Não serão admitidos níveis de resistência maiores que 10 ohms para o circuito de aterramento.

4. O circuito de aterramento, a ser executado, deverá ser equipotencializado a qualquer circuito de terra porventura existente considerado para tanto a distância mínima de 30 metros.

5. Somente após a equipotencialização deverão ser feitos os testes de resistência do circuito.

g. Deverá ser entregue a documentação técnica das instalações realizadas, conforme segue:

1. A documentação técnica e operacional do equipamento deverá ser entregue juntamente com o

equipamento e deverá conter todas as informações técnicas, descrição de circuitos, modos de configuração, programação em qualquer tipo de ambiente tecnológico, (voz, voip, web, lan, operações remotas, etc) finalidade de cada placa ou circuito no contexto do projeto do PABX IP-TDM, formas de interligação, rotinas de manutenção, diagramas em blocos e detalhamentos dos circuitos eletrônicos bem como todas as informações que forneçam subsídio para intervenções técnicas para reparos de defeitos ou falhas diversas.

2. Será considerado como parte integrante da documentação técnica: Os softwares necessários às programações, com os seus respectivos CD's originais, bem como os manuais de utilização desses; Manuais de ajustes e demais intervenções técnicas; Manuais de configurações e toda sorte de inter-relacionamento entre homem e máquina que se possa fazer via terminal de computador.

3. Todos os softwares mencionados na presente especificação deverão ser entregues juntamente com todas as documentações da PABX IP-TDM e dos seus componentes diretos e indiretos.

h. Deverá ser ministrado treinamento técnico de operação e manutenção, conforme segue:

1. O treinamento será ministrado nas dependências da CONTRATANTE e deverá ser realizado imediatamente após a ativação do sistema.

Cidade Universitária Dom Delgado - Prédio Marechal Castelo Branco

Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805

Fone: (98) 3272- 8861 - Email: [cpl@ufma.br](mailto:cpl@ufma.br)





# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

## PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2. O treinamento deverá englobar a capacitação e treinamento técnico para 04 (quatro) técnicos da CONTRATANTE, abrangendo entre outros aspectos: filosofia operacional, gerenciamento, descrição de funcionamento, instalação, operação e manutenção local e remota, programações e toda sorte de intervenções necessárias ao perfeito funcionamento dos equipamentos cotados, abrangendo o nível básico, intermediário e avançado, com duração mínima de 20 horas e presencial.
3. A capacitação e treinamento deverão constar de parte teórica e prática.
4. Deverá ser ministrado por profissionais capacitados na solução ofertada.
5. Deverá ser gerado certificado de participação do treinamento para cada participante da CONTRATANTE.
6. O referido treinamento se dará no horário compreendido das 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00 horas.
7. O treinamento acima mencionado não deverá acarretar ônus adicionais de quaisquer espécies, Av. dos Portugueses, 1966 – Cidade Universitária Dom Delgado - Bacanga São Luís - MA - CEP: 65080-805 - Fone: 3272-8082 – E-mail: nti@ufma.br como viagens, hospedagens, alimentação, etc. para a CONTRATANTE, ainda que haja necessidade de deslocamentos para outras unidades federativas.
8. No caso de julgamento não satisfatório do curso, a CONTRATANTE, fará nova solicitação de treinamento, a qual se dará totalmente por conta da CONTRATADA, sem ônus adicionais a CONTRATANTE, no tocante a estadias, passagens, despesa com alimentação e hotéis.
  - i. Acompanhar todos os possíveis acessórios, placas e/ou cabos para sua completa operação.
  - j. Todos os equipamentos e respectivos acessórios especificados deverão ser novos, estarem em linha de produção do fabricante e em perfeitas condições para sua instalação e operação imediata.
  - k. Não serão aceitos produtos e equipamentos descontinuados pelo respectivo fabricante.
  - l. Ser fornecido com garantia total do fabricante do equipamento, de no mínimo 12 (doze) meses, incluindo atualizações de softwares e garantia completa do hardware do produto.

### Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 2 R\$ 111.125,80

*Não há cotações para este item.*

---

5 5206000000710 Unidade 5 0 5 R\$ 57.344,99 286.724,95

### BASTIDOR REMOTO MODELO 2

- a. Capacidade do bastidor remoto modelo 2, mínimas obrigatórias:
1. 01 bastidor remoto com CPU;
  2. 08 ramais digitais;
  3. 10 ramais IP (SIP);
  4. 48 ramais analógicos;

Cidade Universitária Dom Delgado - Prédio Marechal Castelo Branco  
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805  
Fone: (98) 3272- 8861 - Email: [cpl@ufma.br](mailto:cpl@ufma.br)



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

## PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5. 30 troncos digitais E1 R2;
  6. 8 troncos analógicos;
  7. Correio de voz para todos os ramais;
  8. Atendedor automático com 4 acessos e menu com 8 opções. Obs.: a gravação de mensagens pode ser realizada pelo usuário através de ramais telefônicos com autorização para acesso a facilidade;
  9. Facilidade de comunicação por VOIP através de porta específica para interligar o PABX IPTDM a rede local;
  10. Sistema de gerenciamento centralizado e integrado com o PABX IP-TDM da CONTRATANTE;
  11. Integração via voip com o PABX IP-TDM da CONTRATANTE;
  12. O equipamento deverá permitir ampliação para no mínimo 500 ramais.
- b. Facilidades do sistema mínimas obrigatórias:
1. Ramais, linhas-tronco;
  2. Programação protegida;
  3. Atendedor automático digital;
  4. Identificador de chamada;
  5. Senha individual por usuário (mínimo de 6 dígitos);
  6. Código de autorização, permitir a qualquer usuário utilizar qualquer ramal do sistema, mesmo que esteja bloqueado, utilizando sua senha pessoal;
  7. Desvio de chamadas, possibilidade de transferir automaticamente as chamadas destinadas a ramais em caso de ocupado ou não atendimento (imediate ou temporizada) para ramais, grupos, correio de voz, telefonista, etc;
  8. Grupos de ramais;
  9. Não perturbe;
  10. Pêndulo, permitir o atendimento alternado de duas (02) ligações;
  11. Programas de observação de dados de tráfego;
  12. Programa de sinalização de falhas;
  13. Programação remota;
  14. Os dados deverão ser armazenados em caso de falta de energia;
  15. Categorização dos ramais;
  16. Programação para bloqueios, via software, de DDI, DDR (discagem direta regional), DDD, chamadas a cobrar, cód. 200, 900, 0300, 0500, 0800, 0900, DDC, e celulares;
- Av. dos Portugueses, 1966 – Cidade Universitária Dom Delgado - Bacanga  
São Luís - MA - CEP: 65080-805 - Fone: 3272-8082 – E-mail: nti@ufma.br
17. Bilhetagem;
  18. Tarifação;
  19. Sigilo total interno e externo;
  20. Toques diferenciados das chamadas internas e externas;
  21. Proteção dos troncos e ramais;
  22. Discagem inteligente;
  23. Consulta;
  24. Transferência;
  25. Chamada em espera;

Cidade Universitária Dom Delgado – Prédio Marechal Castelo Branco  
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805  
Fone: (98) 3272- 8861 - Email: [cpl@ufma.br](mailto:cpl@ufma.br)



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

## PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

26. Captura de chamada;
  27. Siga-me;
  28. Conferência entre ramais ou troncos;
  29. Chefe-secretária;
  30. Cadeado eletrônico;
  31. Serviço noturno;
  32. Atividades de programação e supervisão das facilidades do sistema através do microcomputador;
  33. Discagem direta a ramal, através de todas as linhas do tipo tronco unidirecional de entrada;
  34. Utilização indistinta de telefones digitais e analógicos decádicos ou multifreqüenciais, inclusive para o modo VOIP;
  35. Utilização de aparelhos de fac-símile, diretamente na PABX IP-TDM, sem necessidade de interfaces internas ou externas ao equipamento;
  36. Busca por rota de menor custo: entende-se por rota de menor custo o acesso externo por diferentes operadoras de forma automática, ou seja, o usuário não precisa selecionar a operadora, desde que esta esteja cadastrada na PABX IP-TDM. No caso de chamadas para celulares, a PABX IP-TDM deverá desviar as chamadas para um banco de celulares correspondente a melhor rota de saída de acordo com o número do celular chamado. No caso de chamadas entre as unidades da CONTRATANTE, o sistema deverá encaminhar a chamada via rede de dados do respectivo CONTRATANTE;
  37. Os equipamentos deverão trazer incorporada, a facilidade de gerenciamento e manutenção através de porta ethernet ou fast-ethernet.
- c. Facilidades de ramais:
1. Chamada para telefonista;
  2. Interligação automática entre ramais;
  3. Interligação da rede pública com os ramais e vice-versa, segundo suas classes de serviço;
  4. Chamada de retorno automático para ligações ramal a ramal, e ramal tronco de saída;
  5. Discagem abreviada individual que permita os ramais especialmente habilitados efetuar ligações locais, nacionais ou internacionais, pela discagem de, no máximo três dígitos, para um determinado número de destinatário;
  6. Intercalação pela telefonista com sinalização acústica;
  7. As informações apresentadas nos displays deverão ser em português;
  8. Identificador de chamadas.
- d. Deverá ser realizada a instalação completa e a entrega em funcionamento irrestrito em uma das unidades da CONTRATANTE, conforme lista abaixo:
1. CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO BACANGA - AV. DOS PORTUGUESES, S/N - CEP 65085-580 SÃO LUÍS – MARANHÃO.
  2. UNIDADES ACADÊMICAS DA UFMA EM SÃO LUIS - CENTRO DA CIDADE SÃO LUÍS – MARANHÃO.
  3. CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE IMPERATRIZ 1 - RUA URBANO SANTOS S/N, CENTRO, CEP 65.900-410 IMPERATRIZ – MA.

Cidade Universitária Dom Delgado - Prédio Marechal Castelo Branco  
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805  
Fone: (98) 3272- 8861 - Email: [cpl@ufma.br](mailto:cpl@ufma.br)



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

## PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4. CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE IMPERATRIZ 2 - AV. PRINCIPAL S/N, RESIDENCIAL DOM Av. dos Portugueses, 1966 – Cidade Universitária Dom Delgado - Bacanga São Luís - MA - CEP: 65080-805 - Fone: 3272-8082 – E-mail: nti@ufma.br AFONSO FELIPE GREGORI, CEP 65.900-000 IMPERATRIZ – MA.
  5. CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CHAPADINHA - BR 222 - KM 04, S/N, CEP 65.500-000 CHAPADINHA – MA.
  6. CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE BACABAL - AV. GOVERNADOR JOÃO ALBERTO, S/N - RAMAL - CEP 65700-000 BACABAL – MARANHÃO.
  7. CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE PINHEIRO 1 - RUA RAIMUNDO JOSÉ PIMENTA, S/N - FLORESTA - CEP 65200-000 PINHEIRO – MARANHÃO.
  8. CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE PINHEIRO 2 - ESTRADA DE PACAS, KM 10, PACAS, CEP 65.200-000 PINHEIRO – MA.
  9. CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CODÓ – AV DR. JOSÉ ANSELMO, 2008, SÃO BENEDITO - CEP 65400-000 CODÓ – MARANHÃO.
  10. CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE SÃO BERNARDO - AV. CUSTODIO ALMEIDA LIMA, S/N, CENTRO, CEP 65.550-000 SÃO BERNARDO – MARANHÃO.
  11. CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE GRAJAÚ - RUA SANTA CLARA, ANTIGA RUA CARROÇÁVEL, S/N, EXTREMA, CEP 65.940-000 GRAJAÚ – MARANHÃO.
  12. CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE BALSAS - RUA JOSÉ LEÃO, 484, CENTRO, CEP 65.800-000 BALSAS – MA.
- e. Deverá ser realizada a instalação de sistema de alimentação com banco de baterias com autonomia mínima de 02 horas em caso de falta de energia elétrica, conforme segue:
1. Deve ser fornecido e instalado um sistema de suprimento de energia elétrica para a PABX IPTDM em caso de falta de energia AC, este sistema poderá ser um No Break com entrada de 110/220VCA.
  2. Sistema de suprimento de energia elétrica deve ser modular, de modo que permita a instalação em quantidades que atendam o consumo inicial da PABX IP-TDM e recarga das respectivas baterias, bem como permitam o acréscimo de módulos para atendimento de expansões da capacidade de consumo da PABX IP-TDM e respectivas baterias.
  3. Conjunto de baterias deve garantir, no caso de falha no fornecimento de energia em corrente alternada, a operação do equipamento por 02 (duas) horas ininterruptas, supondo-se a descarga correspondente à da hora de maior movimento (HMM) da PABX IP-TDM.
  4. Sistema de suprimento de energia elétrica, inclusive baterias, deve ser dimensionado de acordo com o sistema e para as capacidades iniciais das PABX IP-TDM.
  5. Todo o sistema de suprimento de energia elétrica deve ter proteção efetiva contra sobretensões e sobrecorrentes.
  6. Todos os equipamentos energizados devem ser conectados aos sistemas de aterramento a ser instalado com resistência máxima de  $10\Omega$  (dez ohms).
- f. Deverá ser realizada a instalação ou revisão de sistema de aterramento, conforme segue:
1. Deverá estar previsto a instalação ou revisão geral de sistema de aterramento de acordo com as normas técnicas vigentes.
  2. A quantidade de hastes bem como os seus comprimentos será função dos cálculos da

Cidade Universitária Dom Delgado - Prédio Marechal Castelo Branco  
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805  
Fone: (98) 3272- 8861 - Email: [cpl@ufma.br](mailto:cpl@ufma.br)



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

## PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

resistividade do solo e consequente dimensionamento do circuito.

3. Não serão admitidos níveis de resistência maiores que 10 ohms para o circuito de aterramento.

4. O circuito de aterramento, a ser executado, deverá ser equipotencializado a qualquer circuito de terra porventura existente considerado para tanto a distância mínima de 30 metros.

5. Somente após a equipotencialização deverão ser feitos os testes de resistência do circuito.

g. Deverá ser entregue a documentação técnica das instalações realizadas, conforme segue:

1. A documentação técnica e operacional do equipamento deverá ser entregue juntamente com o

equipamento e deverá conter todas as informações técnicas, descrição de circuitos, modos de configuração, programação em qualquer tipo de ambiente tecnológico, (voz, voip, web, lan, operações remotas, etc) finalidade de cada placa ou circuito no contexto do projeto do PABX IP-TDM, formas de interligação, rotinas de manutenção, diagramas em blocos e detalhamentos dos circuitos eletrônicos bem como todas as informações que forneçam subsídio para Av. dos Portugueses, 1966 – Cidade Universitária Dom Delgado - Bacanga

São Luís - MA - CEP: 65080-805 - Fone: 3272-8082 – E-mail: nti@ufma.br

intervenções técnicas para reparos de defeitos ou falhas diversas.

2. Será considerado como parte integrante da documentação técnica: Os softwares necessários às programações, com os seus respectivos CD's originais, bem como os manuais de utilização desses; Manuais de ajustes e demais intervenções técnicas; Manuais de configurações e toda sorte de inter-relacionamento entre homem e máquina que se possa fazer via terminal de computador.

3. Todos os softwares mencionados na presente especificação deverão ser entregues juntamente com todas as documentações da PABX IP-TDM e dos seus componentes diretos e indiretos.

h. Deverá ser ministrado treinamento técnico de operação e manutenção, conforme segue:

1. O treinamento será ministrado nas dependências da CONTRATANTE e deverá ser realizado imediatamente após a ativação do sistema.

2. O treinamento deverá englobar a capacitação e treinamento técnico para 04 (quatro) técnicos da CONTRATANTE, abrangendo entre outros aspectos: filosofia operacional, gerenciamento, descrição de funcionamento, instalação, operação e manutenção local e remota, programações e toda sorte de intervenções necessárias ao perfeito funcionamento dos equipamentos cotados, abrangendo o nível básico, intermediário e avançado, com duração mínima de 20 horas e presencial.

3. A capacitação e treinamento deverão constar de parte teórica e prática.

4. Deverá ser ministrado por profissionais capacitados na solução ofertada.

5. Deverá ser gerado certificado de participação do treinamento para cada participante da CONTRATANTE.

6. O referido treinamento se dará no horário compreendido das 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00 horas.

7. O treinamento acima mencionado não deverá acarretar ônus adicionais de quaisquer espécies, como viagens, hospedagens, alimentação, etc. para a CONTRATANTE, ainda que haja necessidade de deslocamentos para outras unidades federativas.

8. No caso de julgamento não satisfatório do curso, a CONTRATANTE, fará nova solicitação de

Cidade Universitária Dom Delgado - Prédio Marechal Castelo Branco

Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805

Fone: (98) 3272- 8861 - Email: [cpl@ufma.br](mailto:cpl@ufma.br)





# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

## PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

treinamento, a qual se dará totalmente por conta da CONTRATADA, sem ônus adicionais a CONTRATANTE, no tocante a estadias, passagens, despesa com alimentação e hotéis.

i. Acompanhar todos os possíveis acessórios, placas e/ou cabos para sua completa operação.

j. Todos os equipamentos e respectivos acessórios especificados deverão ser novos, estarem em linha de produção do fabricante e em perfeitas condições para sua instalação e operação imediata.

k. Não serão aceitos produtos e equipamentos descontinuados pelo respectivo fabricante.

l. Ser fornecido com garantia total do fabricante do equipamento, de no mínimo 12 (doze) meses,

incluindo atualizações de softwares e garantia completa do hardware do produto.

### Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 5 R\$ 286.724,95

*Não há cotações para este item.*

---

6 520600000711 Unidade 2 0 2 R\$ 335.324,29 670.648,58

### BASTIDOR REMOTO MODELO 3

a. Capacidade do bastidor remoto modelo 3, mínimas obrigatórias:

1. 01 bastidor remoto com CPU;
  2. 32 ramais digitais;
  3. 20 ramais IP;
  4. 320 ramais analógicos;
  5. 60 troncos digitais E1 R2;
  6. 8 troncos analógicos;
  7. Correio de voz para todos os ramais;
  8. Atendedor automático com 4 acessos e menu com 8 opções. Obs.: a gravação de mensagens pode ser realizada pelo usuário através de ramais telefônicos com autorização para acesso a facilidade;
  9. Facilidade de comunicação por VOIP através de porta específica para interligar o PABX IPTDM a rede local;
- Av. dos Portugueses, 1966 – Cidade Universitária Dom Delgado - Bacanga  
São Luís - MA - CEP: 65080-805 - Fone: 3272-8082 – E-mail: nti@ufma.br
10. Sistema de gerenciamento centralizado e integrado com o PABX IP-TDM da CONTRATANTE;
  11. Integração via VOIP com o PABX IP-TDM da CONTRATANTE;
  12. O equipamento deverá permitir ampliação para no mínimo 500 ramais.

b. Facilidades do sistema mínimas obrigatórias:

1. Ramais, linhas-tronco;
2. Programação protegida;
3. Atendedor automático digital;
4. Identificador de chamada;

Cidade Universitária Dom Delgado - Prédio Marechal Castelo Branco  
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805  
Fone: (98) 3272- 8861 - Email: [cpl@ufma.br](mailto:cpl@ufma.br)





# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

## PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5. Senha individual por usuário (mínimo de 6 dígitos);
6. Código de autorização, permitir a qualquer usuário utilizar qualquer ramal do sistema, mesmo que esteja bloqueado, utilizando sua senha pessoal;
7. Desvio de chamadas, possibilidade de transferir automaticamente as chamadas destinadas a ramais em caso de ocupado ou não atendimento (imediate ou temporizada) para ramais, grupos, correio de voz, telefonista, etc;
8. Grupos de ramais;
9. Não perturbe;
10. Pêndulo, permitir o atendimento alternado de duas (02) ligações;
11. Programas de observação de dados de tráfego;
12. Programa de sinalização de falhas;
13. Programação remota;
14. Os dados deverão ser armazenados em caso de falta de energia;
15. Categorização dos ramais;
16. Programação para bloqueios, via software, de DDI, DDR (discagem direta regional), DDD, chamadas a cobrar, cód. 200, 900, 0300, 0500, 0800, 0900, DDC, e celulares;
17. Bilhetagem;
18. Tarifação;
19. Sigilo total interno e externo;
20. Toques diferenciados das chamadas internas e externas;
21. Proteção dos troncos e ramais;
22. Discagem inteligente;
23. Consulta;
24. Transferência;
25. Chamada em espera;
26. Captura de chamada;
27. Siga-me;
28. Conferência entre ramais ou troncos;
29. Chefe-secretária;
30. Cadeado eletrônico;
31. Serviço noturno;
32. Atividades de programação e supervisão das facilidades do sistema através do microcomputador;
33. Discagem direta a ramal, através de todas as linhas do tipo tronco unidirecional de entrada;
34. Utilização indistinta de telefones digitais e analógicos decádicos ou multifreqüências, inclusive para o modo VOIP;
35. Utilização de aparelhos de fac-símile, diretamente na PABX IP-TDM, sem necessidade de interfaces internas ou externas ao equipamento;
36. Busca por rota de menor custo: entende-se por rota de menor custo o acesso externo por diferentes operadoras de forma automática, ou seja, o usuário não precisa selecionar a operadora, desde que esta esteja cadastrada na PABX IP-TDM. No caso de chamadas para celulares, a PABX IP-TDM deverá desviar as chamadas para um banco de celulares

Cidade Universitária Dom Delgado - Prédio Marechal Castelo Branco  
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805  
Fone: (98) 3272- 8861 - Email: [cpl@ufma.br](mailto:cpl@ufma.br)



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

## PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

correspondente a melhor rota de saída de acordo com o número do celular chamado. No caso Av. dos Portugueses, 1966 – Cidade Universitária Dom Delgado - Bacanga São Luís - MA - CEP: 65080-805 - Fone: 3272-8082 – E-mail: [nti@ufma.br](mailto:nti@ufma.br) de chamadas entre as unidades da CONTRATANTE, o sistema deverá encaminhar a chamada via rede de dados do respectivo CONTRATANTE;

37. Os equipamentos deverão trazer incorporada, a facilidade de gerenciamento e manutenção através de porta ethernet ou fast-ethernet.

c. Facilidades de ramais:

1. Chamada para telefonista;
2. Interligação automática entre ramais;
3. Interligação da rede pública com os ramais e vice-versa, segundo suas classes de serviço;
4. Chamada de retorno automático para ligações ramal a ramal, e ramal tronco de saída;
5. Discagem abreviada individual que permita os ramais especialmente habilitados efetuar ligações locais, nacionais ou internacionais, pela discagem de, no máximo três dígitos, para um determinado número de destinatário;
6. Intercalação pela telefonista com sinalização acústica;
7. As informações apresentadas nos displays deverão ser em português;
8. Identificador de chamadas.

d. Deverá ser realizada a instalação completa e a entrega em funcionamento irrestrito em uma das

unidades da CONTRATANTE, conforme lista abaixo:

1. CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO BACANGA - AV. DOS PORTUGUESES, S/N - CEP 65085-580 SÃO LUÍS – MARANHÃO.
2. UNIDADES ACADÊMICAS DA UFMA EM SÃO LUIS - CENTRO DA CIDADE SÃO LUÍS – MARANHÃO.
3. CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE IMPERATRIZ 1 - RUA URBANO SANTOS S/N, CENTRO, CEP 65.900-410 IMPERATRIZ – MA.
4. CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE IMPERATRIZ 2 - AV. PRINCIPAL S/N, RESIDENCIAL DOM AFONSO FELIPE GREGORI, CEP 65.900-000 IMPERATRIZ – MA.
5. CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CHAPADINHA - BR 222 - KM 04, S/N, CEP 65.500-000 CHAPADINHA – MA.
6. CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE BACABAL - AV. GOVERNADOR JOÃO ALBERTO, S/N - RAMAL - CEP 65700-000 BACABAL – MARANHÃO.
7. CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE PINHEIRO 1 - RUA RAIMUNDO JOSÉ PIMENTA, S/N - FLORESTA - CEP 65200-000 PINHEIRO – MARANHÃO.
8. CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE PINHEIRO 2 - ESTRADA DE PACAS, KM 10, PACAS, CEP 65.200-000 PINHEIRO – MA.
9. CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CODÓ – AV DR. JOSÉ ANSELMO, 2008, SÃO BENEDITO - CEP 65400-000 CODÓ – MARANHÃO.
10. CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE SÃO BERNARDO - AV. CUSTODIO ALMEIDA LIMA, S/N, CENTRO, CEP 65.550-000 SÃO BERNARDO – MARANHÃO.
11. CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE GRAJAÚ - RUA SANTA CLARA, ANTIGA RUA CARROÇÁVEL, S/N, EXTREMA, CEP 65.940-000 GRAJAÚ – MARANHÃO.

Cidade Universitária Dom Delgado - Prédio Marechal Castelo Branco  
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805  
Fone: (98) 3272- 8861 - Email: [cpl@ufma.br](mailto:cpl@ufma.br)



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

## PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12. CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE BALSAS - RUA JOSÉ LEÃO, 484, CENTRO, CEP 65.800-000 BALSAS – MA.

e. Deverá ser realizada a instalação de sistema de alimentação com banco de baterias com autonomia mínima de 02 horas em caso de falta de energia elétrica, conforme segue:

1. Deve ser fornecido e instalado um sistema de suprimento de energia elétrica para a PABX IPTDM

em caso de falta de energia AC, este sistema poderá ser um No Break com entrada de 110/220VCA.

2. Sistema de suprimento de energia elétrica deve ser modular, de modo que permita a instalação em quantidades que atendam o consumo inicial da PABX IP-TDM e recarga das respectivas baterias, bem como permitam o acréscimo de módulos para atendimento de expansões da capacidade de consumo da PABX IP-TDM e respectivas baterias.

3. Conjunto de baterias deve garantir, no caso de falha no fornecimento de energia em corrente Av. dos Portugueses, 1966 – Cidade Universitária Dom Delgado - Bacanga São Luís - MA - CEP: 65080-805 - Fone: 3272-8082 – E-mail: nti@ufma.br alternada, a operação do equipamento por 02 (duas) horas ininterruptas, supondo-se a descarga correspondente à da hora de maior movimento (HMM) da PABX IP-TDM.

4. Sistema de suprimento de energia elétrica, inclusive baterias, deve ser dimensionado de acordo com o sistema e para as capacidades iniciais das PABX IP-TDM.

5. Todo o sistema de suprimento de energia elétrica deve ter proteção efetiva contra sobretensões e sobrecorrentes.

6. Todos os equipamentos energizados devem ser conectados aos sistemas de aterramento a ser instalado com resistência máxima de 10Ω (dez ohms).

f. Deverá ser realizada a instalação ou revisão de sistema de aterramento, conforme segue:

1. Deverá estar previsto a instalação ou revisão geral de sistema de aterramento de acordo com as normas técnicas vigentes.

2. A quantidade de hastes bem como os seus comprimentos será função dos cálculos da resistividade do solo e consequente dimensionamento do circuito.

3. Não serão admitidos níveis de resistência maiores que 10 ohms para o circuito de aterramento.

4. O circuito de aterramento, a ser executado, deverá ser equipotencializado a qualquer circuito de terra porventura existente considerado para tanto a distância mínima de 30 metros.

5. Somente após a equipotencialização deverão ser feitos os testes de resistência do circuito.

g. Deverá ser entregue a documentação técnica das instalações realizadas, conforme segue:

1. A documentação técnica e operacional do equipamento deverá ser entregue juntamente com o

equipamento e deverá conter todas as informações técnicas, descrição de circuitos, modos de configuração, programação em qualquer tipo de ambiente tecnológico, (voz, voip, web, lan, operações remotas, etc) finalidade de cada placa ou circuito no contexto do projeto do PABX IP-TDM, formas de interligação, rotinas de manutenção, diagramas em blocos e detalhamentos dos circuitos eletrônicos bem como todas as informações que forneçam subsídio para intervenções técnicas para reparos de defeitos ou falhas diversas.

2. Será considerado como parte integrante da documentação técnica: Os softwares necessários

Cidade Universitária Dom Delgado - Prédio Marechal Castelo Branco  
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805  
Fone: (98) 3272- 8861 - Email: [cpl@ufma.br](mailto:cpl@ufma.br)



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

## PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

às programações, com os seus respectivos CD's originais, bem como os manuais de utilização desses; Manuais de ajustes e demais intervenções técnicas; Manuais de configurações e toda sorte de inter-relacionamento entre homem e máquina que se possa fazer via terminal de computador.

3. Todos os softwares mencionados na presente especificação deverão ser entregues juntamente com todas as documentações da PABX IP-TDM e dos seus componentes diretos e indiretos.

h. Deverá ser ministrado treinamento técnico de operação e manutenção, conforme segue:

1. O treinamento será ministrado nas dependências da CONTRATANTE e deverá ser realizado imediatamente após a ativação do sistema.

2. O treinamento deverá englobar a capacitação e treinamento técnico para 04 (quatro) técnicos da CONTRATANTE, abrangendo entre outros aspectos: filosofia operacional, gerenciamento, descrição de funcionamento, instalação, operação e manutenção local e remota, programações e toda sorte de intervenções necessárias ao perfeito funcionamento dos equipamentos cotados, abrangendo o nível básico, intermediário e avançado, com duração mínima de 20 horas e presencial.

3. A capacitação e treinamento deverão constar de parte teórica e prática.

4. Deverá ser ministrado por profissionais capacitados na solução ofertada.

5. Deverá ser gerado certificado de participação do treinamento para cada participante da CONTRATANTE.

6. O referido treinamento se dará no horário compreendido das 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00 horas.

7. O treinamento acima mencionado não deverá acarretar ônus adicionais de quaisquer espécies, como viagens, hospedagens, alimentação, etc. para a CONTRATANTE, ainda que haja necessidade de deslocamentos para outras unidades federativas.

8. No caso de julgamento não satisfatório do curso, a CONTRATANTE, fará nova solicitação de Av. dos Portugueses, 1966 – Cidade Universitária Dom Delgado - Bacanga

São Luís - MA - CEP: 65080-805 - Fone: 3272-8082 – E-mail: nti@ufma.br

treinamento, a qual se dará totalmente por conta da CONTRATADA, sem ônus adicionais a CONTRATANTE, no tocante a estadias, passagens, despesa com alimentação e hotéis.

i. Acompanhar todos os possíveis acessórios, placas e/ou cabos para sua completa operação.

j. Todos os equipamentos e respectivos acessórios especificados deverão ser novos, estarem em linha de produção do fabricante e em perfeitas condições para sua instalação e operação imediata.

k. Não serão aceitos produtos e equipamentos descontinuados pelo respectivo fabricante.

l. Ser fornecido com garantia total do fabricante do equipamento, de no mínimo 12 (doze) meses,

incluindo atualizações de softwares e garantia completa do hardware do produto.

### **Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 2 R\$ 670.648,58

*Não há cotações para este item.*

Cidade Universitária Dom Delgado - Prédio Marechal Castelo Branco  
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805  
Fone: (98) 3272- 8861 - Email: [cpl@ufma.br](mailto:cpl@ufma.br)



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

## PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7 5206000000712 Unidade 1 0 1 R\$ 496.049,18 496.049,18

### **BASTIDOR REMOTO MODELO 4**

a. Capacidade do bastidor remoto modelo 4, mínimas obrigatórias:

1. 01 bastidor remoto com CPU;
  2. 64 ramais digitais;
  3. 30 ramais IP;
  4. 640 ramais analógicos;
  5. 120 troncos digitais E1 R2;
  6. 16 troncos analógicos;
  7. Correio de voz para todos os ramais;
  8. Atendedor automático com 4 acessos e menu com 8 opções. Obs.: a gravação de mensagens pode ser realizada pelo usuário através de ramais telefônicos com autorização para acesso a facilidade;
  9. Facilidade de comunicação por VOIP através de porta específica para interligar o PABX IPTDM a rede local;
  10. Sistema de gerenciamento centralizado e integrado com o PABX IP-TDM da CONTRATANTE;
  11. Integração via VOIP com o PABX IP-TDM da CONTRATANTE;
  12. O equipamento deverá permitir ampliação para no mínimo 500 ramais.
- b. Facilidades do sistema mínimas obrigatórias:
1. Ramais, linhas-tronco;
  2. Programação protegida;
  3. Atendedor automático digital;
  4. Identificador de chamada;
  5. Senha individual por usuário (mínimo de 6 dígitos);
  6. Código de autorização, permitir a qualquer usuário utilizar qualquer ramal do sistema, mesmo que esteja bloqueado, utilizando sua senha pessoal;
  7. Desvio de chamadas, possibilidade de transferir automaticamente as chamadas destinadas a ramais em caso de ocupado ou não atendimento (imediate ou temporizada) para ramais, grupos, correio de voz, telefonista, etc;
  8. Grupos de ramais;
  9. Não perturbe;
  10. Pêndulo, permitir o atendimento alternado de duas (02) ligações;
  11. Programas de observação de dados de tráfego;
  12. Programa de sinalização de falhas;
  13. Programação remota;
  14. Os dados deverão ser armazenados em caso de falta de energia;
  15. Categorização dos ramais;
  16. Programação para bloqueios, via software, de DDI, DDR (discagem direta regional), DDD, chamadas a cobrar, cód. 200, 900, 0300, 0500, 0800, 0900, DDC, e celulares;
  17. Bilhetagem;
  18. Tarifação;

Cidade Universitária Dom Delgado - Prédio Marechal Castelo Branco  
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805  
Fone: (98) 3272- 8861 - Email: [cpl@ufma.br](mailto:cpl@ufma.br)





# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

## PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19. Sigilo total interno e externo;  
Av. dos Portugueses, 1966 – Cidade Universitária Dom Delgado - Bacanga  
São Luís - MA - CEP: 65080-805 - Fone: 3272-8082 – E-mail: nti@ufma.br
  20. Toques diferenciados das chamadas internas e externas;
  21. Proteção dos troncos e ramais;
  22. Discagem inteligente;
  23. Consulta;
  24. Transferência;
  25. Chamada em espera;
  26. Captura de chamada;
  27. Siga-me;
  28. Conferência entre ramais ou troncos;
  29. Chefe-secretária;
  30. Cadeado eletrônico;
  31. Serviço noturno;
  32. Atividades de programação e supervisão das facilidades do sistema através do microcomputador;
  33. Discagem direta a ramal, através de todas as linhas do tipo tronco unidirecional de entrada;
  34. Utilização indistinta de telefones digitais e analógicos decádicos ou multifrequênciais, inclusive para o modo VOIP;
  35. Utilização de aparelhos de fac-símile, diretamente na PABX IP-TDM, sem necessidade de interfaces internas ou externas ao equipamento;
  36. Busca por rota de menor custo: entende-se por rota de menor custo o acesso externo por diferentes operadoras de forma automática, ou seja, o usuário não precisa selecionar a operadora, desde que esta esteja cadastrada na PABX IP-TDM. No caso de chamadas para celulares, a PABX IP-TDM deverá desviar as chamadas para um banco de celulares correspondente a melhor rota de saída de acordo com o número do celular chamado. No caso de chamadas entre as unidades da CONTRATANTE, o sistema deverá encaminhar a chamada via rede de dados do respectivo CONTRATANTE;
  37. Os equipamentos deverão trazer incorporada, a facilidade de gerenciamento e manutenção através de porta ethernet ou fast-ethernet.
- c. Facilidades de ramais:
1. Chamada para telefonista;
  2. Interligação automática entre ramais;
  3. Interligação da rede pública com os ramais e vice-versa, segundo suas classes de serviço;
  4. Chamada de retorno automático para ligações ramal a ramal, e ramal tronco de saída;
  5. Discagem abreviada individual que permita os ramais especialmente habilitados efetuar ligações locais, nacionais ou internacionais, pela discagem de, no máximo três dígitos, para um determinado número de destinatário;
  6. Intercalação pela telefonista com sinalização acústica;
  7. As informações apresentadas nos displays deverão ser em português;
  8. Identificador de chamadas.

Cidade Universitária Dom Delgado - Prédio Marechal Castelo Branco  
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805  
Fone: (98) 3272- 8861 - Email: [cpl@ufma.br](mailto:cpl@ufma.br)





# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

## PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

d. Deverá ser realizada a instalação completa e a entrega em funcionamento irrestrito em uma das

unidades da CONTRATANTE, conforme lista abaixo:

1. CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO BACANGA - AV. DOS PORTUGUESES, S/N - CEP 65085-580 SÃO LUÍS – MARANHÃO.

2. UNIDADES ACADÊMICAS DA UFMA EM SÃO LUÍS - CENTRO DA CIDADE SÃO LUÍS – MARANHÃO.

3. CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE IMPERATRIZ 1 - RUA URBANO SANTOS S/N, CENTRO, CEP 65.900-410 IMPERATRIZ – MA.

4. CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE IMPERATRIZ 2 - AV. PRINCIPAL S/N, RESIDENCIAL DOM AFONSO FELIPE GREGORI, CEP 65.900-000 IMPERATRIZ – MA.

5. CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CHAPADINHA - BR 222 - KM 04, S/N, CEP 65.500-000 CHAPADINHA – MA.

Av. dos Portugueses, 1966 – Cidade Universitária Dom Delgado - Bacanga  
São Luís - MA - CEP: 65080-805 - Fone: 3272-8082 – E-mail: nti@ufma.br

6. CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE BACABAL - AV. GOVERNADOR JOÃO ALBERTO, S/N - RAMAL - CEP 65700-000 BACABAL – MARANHÃO.

7. CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE PINHEIRO 1 - RUA RAIMUNDO JOSÉ PIMENTA, S/N - FLORESTA - CEP 65200-000 PINHEIRO – MARANHÃO.

8. CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE PINHEIRO 2 - ESTRADA DE PACAS, KM 10, PACAS, CEP 65.200-000 PINHEIRO – MA.

9. CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CODÓ – AV DR. JOSÉ ANSELMO, 2008, SÃO BENEDITO - CEP 65400-000 CODÓ – MARANHÃO.

10. CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE SÃO BERNARDO - AV. CUSTODIO ALMEIDA LIMA, S/N, CENTRO, CEP 65.550-000 SÃO BERNARDO – MARANHÃO.

11. CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE GRAJAÚ - RUA SANTA CLARA, ANTIGA RUA CARROÇÁVEL, S/N, EXTREMA, CEP 65.940-000 GRAJAÚ – MARANHÃO.

12. CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE BALSAS - RUA JOSÉ LEÃO, 484, CENTRO, CEP 65.800-000 BALSAS – MA.

e. Deverá ser realizada a instalação de sistema de alimentação com banco de baterias com autonomia mínima de 02 horas em caso de falta de energia elétrica, conforme segue:

1. Deve ser fornecido e instalado um sistema de suprimento de energia elétrica para a PABX IPTDM

em caso de falta de energia AC, este sistema poderá ser um No Break com entrada de 110/220VCA.

2. Sistema de suprimento de energia elétrica deve ser modular, de modo que permita a instalação em quantidades que atendam o consumo inicial da PABX IP-TDM e recarga das respectivas baterias, bem como permitam o acréscimo de módulos para atendimento de expansões da capacidade de consumo da PABX IP-TDM e respectivas baterias.

3. Conjunto de baterias deve garantir, no caso de falha no fornecimento de energia em corrente alternada, a operação do equipamento por 02 (duas) horas ininterruptas, supondo-se a descarga correspondente à da hora de maior movimento (HMM) da PABX IP-TDM.

4. Sistema de suprimento de energia elétrica, inclusive baterias, deve ser dimensionado de

Cidade Universitária Dom Delgado - Prédio Marechal Castelo Branco  
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805  
Fone: (98) 3272- 8861 - Email: [cpl@ufma.br](mailto:cpl@ufma.br)



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

## PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

acordo com o sistema e para as capacidades iniciais das PABX IP-TDM.

5. Todo o sistema de suprimento de energia elétrica deve ter proteção efetiva contra sobretensões e sobrecorrentes.

6. Todos os equipamentos energizados devem ser conectados aos sistemas de aterramento a ser instalado com resistência máxima de 10Ω (dez ohms).

f. Deverá ser realizada a instalação ou revisão de sistema de aterramento, conforme segue:

1. Deverá estar previsto a instalação ou revisão geral de sistema de aterramento de acordo com as normas técnicas vigentes.

2. A quantidade de hastes bem como os seus comprimentos será função dos cálculos da resistividade do solo e consequente dimensionamento do circuito.

3. Não serão admitidos níveis de resistência maiores que 10 ohms para o circuito de aterramento.

4. O circuito de aterramento, a ser executado, deverá ser equipotencializado a qualquer circuito de terra porventura existente considerado para tanto a distância mínima de 30 metros.

5. Somente após a equipotencialização deverão ser feitos os testes de resistência do circuito.

g. Deverá ser entregue a documentação técnica das instalações realizadas, conforme segue:

1. A documentação técnica e operacional do equipamento deverá ser entregue juntamente com o

equipamento e deverá conter todas as informações técnicas, descrição de circuitos, modos de configuração, programação em qualquer tipo de ambiente tecnológico, (voz, voip, web, lan, operações remotas, etc) finalidade de cada placa ou circuito no contexto do projeto do PABX IP-TDM, formas de interligação, rotinas de manutenção, diagramas em blocos e detalhamentos dos circuitos eletrônicos bem como todas as informações que forneçam subsídio para intervenções técnicas para reparos de defeitos ou falhas diversas.

2. Será considerado como parte integrante da documentação técnica: Os softwares necessários às programações, com os seus respectivos CD's originais, bem como os manuais de utilização Av. dos Portugueses, 1966 – Cidade Universitária Dom Delgado - Bacanga São Luís - MA - CEP: 65080-805 - Fone: 3272-8082 – E-mail: nti@ufma.br desses; Manuais de ajustes e demais intervenções técnicas; Manuais de configurações e toda sorte de inter-relacionamento entre homem e máquina que se possa fazer via terminal de computador.

3. Todos os softwares mencionados na presente especificação deverão ser entregues juntamente com todas as documentações da PABX IP-TDM e dos seus componentes diretos e indiretos.

h. Deverá ser ministrado treinamento técnico de operação e manutenção, conforme segue:

1. O treinamento será ministrado nas dependências da CONTRATANTE e deverá ser realizado imediatamente após a ativação do sistema.

2. O treinamento deverá englobar a capacitação e treinamento técnico para 04 (quatro) técnicos da CONTRATANTE, abrangendo entre outros aspectos: filosofia operacional, gerenciamento, descrição de funcionamento, instalação, operação e manutenção local e remota, programações e toda sorte de intervenções necessárias ao perfeito funcionamento dos equipamentos cotados, abrangendo o nível básico, intermediário e avançado, com duração mínima de 20 horas e presencial.

3. A capacitação e treinamento deverão constar de parte teórica e prática.

Cidade Universitária Dom Delgado - Prédio Marechal Castelo Branco  
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805  
Fone: (98) 3272- 8861 - Email: [cpl@ufma.br](mailto:cpl@ufma.br)



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

## PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4. Deverá ser ministrado por profissionais capacitados na solução ofertada.
5. Deverá ser gerado certificado de participação do treinamento para cada participante da CONTRATANTE.
6. O referido treinamento se dará no horário compreendido das 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00 horas.
7. O treinamento acima mencionado não deverá acarretar ônus adicionais de quaisquer espécies, como viagens, hospedagens, alimentação, etc. para a CONTRATANTE, ainda que haja necessidade de deslocamentos para outras unidades federativas.
8. No caso de julgamento não satisfatório do curso, a CONTRATANTE, fará nova solicitação de treinamento, a qual se dará totalmente por conta da CONTRATADA, sem ônus adicionais a CONTRATANTE, no tocante a estadias, passagens, despesa com alimentação e hotéis.
  - i. Acompanhar todos os possíveis acessórios, placas e/ou cabos para sua completa operação.
  - j. Todos os equipamentos e respectivos acessórios especificados deverão ser novos, estarem em linha de produção do fabricante e em perfeitas condições para sua instalação e operação imediata.
  - k. Não serão aceitos produtos e equipamentos descontinuados pelo respectivo fabricante.
  - l. Ser fornecido com garantia total do fabricante do equipamento, de no mínimo 12 (doze) meses, incluindo atualizações de softwares e garantia completa do hardware do produto.

### Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 1 R\$ 496.049,18

*Não há cotações para este item.*

---

8 5235000002484 Unidade 5 0 5 R\$ 18.409,20 92.046,00

### **PACOTE DE 100 LICENÇAS PARA APARELHOS ANALÓGICOS**

- a. Pacote contendo 100 licenças para aparelhos analógicos compatível com a PABX IP-TDM atual.
- b. Ser fornecido com garantia total do fabricante do equipamento, de no mínimo 12 (doze) meses, incluindo possíveis atualizações de softwares e garantia completa do hardware do produto.

### Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 5 R\$ 92.046,00

*Não há cotações para este item.*

---

9 5235000002485 Unidade 5 0 5 R\$ 11.986,57 59.932,85

Cidade Universitária Dom Delgado - Prédio Marechal Castelo Branco  
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805  
Fone: (98) 3272- 8861 - Email: [cpl@ufma.br](mailto:cpl@ufma.br)



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

## PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### **PACOTE DE 100 LICENÇAS PARA APARELHOS DIGITAIS**

a. Pacote contendo 100 licenças para aparelhos digitais Alcatel-Lucent compatível com a PABX IPTDM

atual.

b. Ser fornecido com garantia total do fabricante do equipamento, de no mínimo 12 (doze) meses, incluindo possíveis atualizações de softwares e garantia completa do hardware do produto.

#### **Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 5 R\$ 59.932,85

*Não há cotações para este item.*

---

10	5235000002483	Unidade 5	0	5	R\$ 46.205,37	231.026,85
----	---------------	-----------	---	---	---------------	------------

### **PACOTE DE 100 LICENÇAS PARA APARELHOS IP**

a. Pacote contendo 100 licenças para aparelhos IP com protocolo proprietário Alcatel-Lucent compatível com a PABX IP-TDM atual.

b. Ser fornecido com garantia total do fabricante do equipamento, de no mínimo 12 (doze) meses, incluindo possíveis atualizações de softwares e garantia completa do hardware do produto.

#### **Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 5 R\$ 231.026,85

*Não há cotações para este item.*

---

11	5235000002482	Unidade 5	0	5	R\$ 46.297,13	231.485,65
----	---------------	-----------	---	---	---------------	------------

### **PACOTE DE 100 LICENÇAS SIP PARA APARELHOS IP**

a. Pacote contendo 100 licenças para aparelhos IP com protocolo SIP compatível com a PABX IPTDM

atual.

b. Ser fornecido com garantia total do fabricante do equipamento, de no mínimo 12 (doze) meses, incluindo possíveis atualizações de softwares e garantia completa do hardware do produto.

#### **Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 5 R\$ 231.485,65

Cidade Universitária Dom Delgado - Prédio Marechal Castelo Branco  
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805  
Fone: (98) 3272- 8861 - Email: [cpl@ufma.br](mailto:cpl@ufma.br)



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

## PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

*Não há cotações para este item.*

---

12	5206000000728	Unidade 10	0	10	R\$ 1.393,90	13.939,00
----	---------------	------------	---	----	--------------	-----------

### **PLACA APA8**

- a. Placa APA8 (com 8 troncos analógicos) para hardware IPMG Alcatel-Lucent, com todos os possíveis acessórios, placas e/ou cabos para sua completa operação.
- b. Todos os equipamentos e respectivos acessórios especificados deverão ser novos, estarem em linha de produção do fabricante e em perfeitas condições para sua instalação e operação imediata.
- c. Não serão aceitos produtos e equipamentos descontinuados pelo respectivo fabricante.
- d. Ser fornecido com garantia total do fabricante do equipamento, de no mínimo 12 (doze) meses, incluindo possíveis atualizações de softwares e garantia completa do hardware do produto.

### **Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 10 R\$ 13.939,00

*Não há cotações para este item.*

---

13	5206000000727	Unidade 10	0	10	R\$ 11.857,15	118.571,50
----	---------------	------------	---	----	---------------	------------

### **PLACA CS**

- a. Placa CS (CPU de gabinete IPMG) para hardware IPMG Alcatel-Lucent, com todos os possíveis acessórios, placas e/ou cabos para sua completa operação.
- b. Todos os equipamentos e respectivos acessórios especificados deverão ser novos, estarem em linha de produção do fabricante e em perfeitas condições para sua instalação e operação imediata.
- c. Não serão aceitos produtos e equipamentos descontinuados pelo respectivo fabricante.
- d. Ser fornecido com garantia total do fabricante do equipamento, de no mínimo 12 (doze) meses, incluindo possíveis atualizações de softwares e garantia completa do hardware do produto.

### **Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 10 R\$ 118.571,50

*Não há cotações para este item.*

Cidade Universitária Dom Delgado - Prédio Marechal Castelo Branco  
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805  
Fone: (98) 3272- 8861 - Email: [cpl@ufma.br](mailto:cpl@ufma.br)



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

## PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14 5206000000716 Unidade 10 0 10 R\$ 2.129,08 21.290,80

### **PLACA EUA32**

- a. Placa eUA32 (com 32 ramais digitais) para hardware Crystal Alcatel-Lucent, com todos os possíveis acessórios, placas e/ou cabos para sua completa operação.
- b. Ser fornecido com Cabo TY1 64PTS DIN 15 metros para placas de ramais no padrão eUA32 em hardware Crystal Alcatel-Lucent.
- c. Todos os equipamentos e respectivos acessórios especificados deverão ser novos, estarem em linha de produção do fabricante e em perfeitas condições para sua instalação e operação imediata.
- d. Não serão aceitos produtos e equipamentos descontinuados pelo respectivo fabricante.
- e. Ser fornecido com garantia total do fabricante do equipamento, de no mínimo 12 (doze) meses, incluindo possíveis atualizações de softwares e garantia completa do hardware do produto.

### **Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 10 R\$ 21.290,80

*Não há cotações para este item.*

15 5206000000715 Unidade 50 0 50 R\$ 4.622,87 231.143,50

### **PLACA EZ32**

- a. Placa eZ32 (com 32 ramais analógicos) para hardware Crystal Alcatel-Lucent, com todos os possíveis acessórios, placas e/ou cabos para sua completa operação.
- b. Ser fornecido com Cabo TY1 64PTS DIN 15 metros para placas de ramais no padrão eZ32 em hardware Crystal Alcatel-Lucent.
- c. Todos os equipamentos e respectivos acessórios especificados deverão ser novos, estarem em linha de produção do fabricante e em perfeitas condições para sua instalação e operação imediata.
- d. Não serão aceitos produtos e equipamentos descontinuados pelo respectivo fabricante.
- e. Ser fornecido com garantia total do fabricante do equipamento, de no mínimo 12 (doze) meses, incluindo possíveis atualizações de softwares e garantia completa do hardware do produto.

### **Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 50 R\$ 231.143,50

*Não há cotações para este item.*

Cidade Universitária Dom Delgado - Prédio Marechal Castelo Branco  
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805  
Fone: (98) 3272- 8861 - Email: [cpl@ufma.br](mailto:cpl@ufma.br)





# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

## PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

16	5206000000726	Unidade 10	0	10	R\$ 6.840,20	68.402,00
----	---------------	------------	---	----	--------------	-----------

### **PLACA GD/GA**

- a. Placa GD/GA (para conexão IP de gabinete IPMG) para hardware IPMG Alcatel-Lucent, com todos os possíveis acessórios, placas e/ou cabos para sua completa operação.
- b. Todos os equipamentos e respectivos acessórios especificados deverão ser novos, estarem em linha de produção do fabricante e em perfeitas condições para sua instalação e operação imediata.
- c. Não serão aceitos produtos e equipamentos descontinuados pelo respectivo fabricante.
- d. Ser fornecido com garantia total do fabricante do equipamento, de no mínimo 12 (doze) meses, incluindo possíveis atualizações de softwares e garantia completa do hardware do produto.

### **Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 10 R\$ 68.402,00

*Não há cotações para este item.*

---

17	5206000000713	Unidade 10	0	10	R\$ 4.246,45	42.464,50
----	---------------	------------	---	----	--------------	-----------

### **PLACA GPA**

- a. Placa GPA (placa auxiliar de CPU) para hardware Crystal Alcatel-Lucent, com todos os possíveis acessórios, placas e/ou cabos para sua completa operação.
- b. Todos os equipamentos e respectivos acessórios especificados deverão ser novos, estarem em linha de produção do fabricante e em perfeitas condições para sua instalação e operação imediata.
- c. Não serão aceitos produtos e equipamentos descontinuados pelo respectivo fabricante.
- d. Ser fornecido com garantia total do fabricante do equipamento, de no mínimo 12 (doze) meses, incluindo possíveis atualizações de softwares e garantia completa do hardware do produto.

### **Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 10 R\$ 42.464,50

*Não há cotações para este item.*

---

18	5206000000719	Unidade 10	0	10	R\$ 10.763,20	107.632,00
----	---------------	------------	---	----	---------------	------------

### **PLACA INTIP**

Cidade Universitária Dom Delgado - Prédio Marechal Castelo Branco  
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805  
Fone: (98) 3272- 8861 - Email: [cpl@ufma.br](mailto:cpl@ufma.br)



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

## PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a. Placa INTIP (para conexão IP de gabinete Crystal) para hardware Crystal Alcatel-Lucent, com todos os possíveis acessórios, placas e/ou cabos para sua completa operação.

Av. dos Portugueses, 1966 – Cidade Universitária Dom Delgado - Bacanga  
São Luís - MA - CEP: 65080-805 - Fone: 3272-8082 – E-mail: nti@ufma.br

b. Todos os equipamentos e respectivos acessórios especificados deverão ser novos, estarem em linha de produção do fabricante e em perfeitas condições para sua instalação e operação imediata.

c. Não serão aceitos produtos e equipamentos descontinuados pelo respectivo fabricante.

d. Ser fornecido com garantia total do fabricante do equipamento, de no mínimo 12 (doze) meses,

incluindo possíveis atualizações de softwares e garantia completa do hardware do produto.

### Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 10 R\$ 107.632,00

*Não há cotações para este item.*

---

19	5206000000720	Unidade 10	0	10	R\$ 4.234,68	42.346,80
----	---------------	------------	---	----	--------------	-----------

### PLACA INTOF

a. Placa INTOF (para conexão de gabinete Crystal) para hardware Crystal Alcatel-Lucent, com todos

os possíveis acessórios, placas e/ou cabos para sua completa operação.

b. Ser fornecido com Cabo INT/INT 5 metros para placas INTOF em hardware Crystal Alcatel-Lucent.

c. Todos os equipamentos e respectivos acessórios especificados deverão ser novos, estarem em linha de produção do fabricante e em perfeitas condições para sua instalação e operação imediata.

d. Não serão aceitos produtos e equipamentos descontinuados pelo respectivo fabricante.

e. Ser fornecido com garantia total do fabricante do equipamento, de no mínimo 12 (doze) meses,

incluindo possíveis atualizações de softwares e garantia completa do hardware do produto.

### Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 10 R\$ 42.346,80

*Não há cotações para este item.*

---

20	5206000000725	Unidade 5	0	5	R\$ 5.410,99	27.054,95
----	---------------	-----------	---	---	--------------	-----------

Cidade Universitária Dom Delgado - Prédio Marechal Castelo Branco  
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805  
Fone: (98) 3272- 8861 - Email: [cpl@ufma.br](mailto:cpl@ufma.br)



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

## PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### PLACA MEX

- Placa MEX (para conexão de gabinetes IPMG) para hardware IPMG Alcatel-Lucent, com todos os possíveis acessórios, placas e/ou cabos para sua completa operação.
- Todos os equipamentos e respectivos acessórios especificados deverão ser novos, estarem em linha de produção do fabricante e em perfeitas condições para sua instalação e operação imediata.
- Não serão aceitos produtos e equipamentos descontinuados pelo respectivo fabricante.
- Ser fornecido com garantia total do fabricante do equipamento, de no mínimo 12 (doze) meses, incluindo possíveis atualizações de softwares e garantia completa do hardware do produto.

#### Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 5 R\$ 27.054,95

*Não há cotações para este item.*

---

21	5206000000714	Unidade 5	0	5	R\$ 4.411,13	22.055,65
----	---------------	-----------	---	---	--------------	-----------

### PLACA NDDI

- Placa NDDI (com 8 troncos analógicos) para hardware Crystal Alcatel-Lucent, com todos os possíveis acessórios, placas e/ou cabos para sua completa operação.
- Todos os equipamentos e respectivos acessórios especificados deverão ser novos, estarem em linha de produção do fabricante e em perfeitas condições para sua instalação e operação imediata.
- Não serão aceitos produtos e equipamentos descontinuados pelo respectivo fabricante.  
Av. dos Portugueses, 1966 – Cidade Universitária Dom Delgado - Bacanga  
São Luís - MA - CEP: 65080-805 - Fone: 3272-8082 – E-mail: nti@ufma.br
- Ser fornecido com garantia total do fabricante do equipamento, de no mínimo 12 (doze) meses, incluindo possíveis atualizações de softwares e garantia completa do hardware do produto.

#### Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 5 R\$ 22.055,65

*Não há cotações para este item.*

---

22	5206000000718	Unidade 5	0	5	R\$ 13.127,57	65.637,85
----	---------------	-----------	---	---	---------------	-----------

### PLACA NPRAE

Cidade Universitária Dom Delgado - Prédio Marechal Castelo Branco  
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805  
Fone: (98) 3272- 8861 - Email: [cpl@ufma.br](mailto:cpl@ufma.br)



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

## PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Placa NPRAE (2 troncos digitais E1 com sinalização ISDN para 30 canais) para hardware Crystal Alcatel-Lucent, com todos os possíveis acessórios, placas e/ou cabos para sua completa operação.
- Todos os equipamentos e respectivos acessórios especificados deverão ser novos, estarem em linha de produção do fabricante e em perfeitas condições para sua instalação e operação imediata.
- Não serão aceitos produtos e equipamentos descontinuados pelo respectivo fabricante.
- Ser fornecido com garantia total do fabricante do equipamento, de no mínimo 12 (doze) meses, incluindo possíveis atualizações de softwares e garantia completa do hardware do produto.

### Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 5 R\$ 65.637,85

*Não há cotações para este item.*

---

23	5206000000723	Unidade 5	0	5	R\$ 3.152,48	15.762,40
----	---------------	-----------	---	---	--------------	-----------

### PLACA PCM-R2

- Placa PCM-R2 (tronco digital E1 com sinalização R2 para 30 canais) para hardware IPMG Alcatel-Lucent, com todos os possíveis acessórios, placas e/ou cabos para sua completa operação.
- Todos os equipamentos e respectivos acessórios especificados deverão ser novos, estarem em linha de produção do fabricante e em perfeitas condições para sua instalação e operação imediata.
- Não serão aceitos produtos e equipamentos descontinuados pelo respectivo fabricante.
- Ser fornecido com garantia total do fabricante do equipamento, de no mínimo 12 (doze) meses, incluindo possíveis atualizações de softwares e garantia completa do hardware do produto.

### Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 5 R\$ 15.762,40

*Não há cotações para este item.*

---

24	5206000000717	Unidade 5	0	5	R\$ 4.046,46	20.232,30
----	---------------	-----------	---	---	--------------	-----------

### PLACA PCM2

- Placa PCM2 (2 troncos digitais E1 com sinalização R2 para 30 canais) para hardware Crystal Alcatel-Lucent, com todos os possíveis acessórios, placas e/ou cabos para sua completa

Cidade Universitária Dom Delgado - Prédio Marechal Castelo Branco  
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805  
Fone: (98) 3272- 8861 - Email: [cpl@ufma.br](mailto:cpl@ufma.br)



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

## PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

operação.

b. Todos os equipamentos e respectivos acessórios especificados deverão ser novos, estarem em linha de produção do fabricante e em perfeitas condições para sua instalação e operação imediata.

c. Não serão aceitos produtos e equipamentos descontinuados pelo respectivo fabricante.

d. Ser fornecido com garantia total do fabricante do equipamento, de no mínimo 12 (doze) meses,

incluindo possíveis atualizações de softwares e garantia completa do hardware do produto.

### Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 5 R\$ 20.232,30

*Não há cotações para este item.*

---

25	5206000000724	Unidade 5	0	5	R\$ 3.152,48	15.762,40
----	---------------	-----------	---	---	--------------	-----------

### PLACA PRA-T2

a. Placa PRA-T2 (tronco digital E1 com sinalização ISDN para 30 canais) para hardware IPMG Av. dos Portugueses, 1966 – Cidade Universitária Dom Delgado - Bacanga São Luís - MA - CEP: 65080-805 - Fone: 3272-8082 – E-mail: nti@ufma.br Alcatel-Lucent, com todos os possíveis acessórios, placas e/ou cabos para sua completa operação.

b. Todos os equipamentos e respectivos acessórios especificados deverão ser novos, estarem em linha de produção do fabricante e em perfeitas condições para sua instalação e operação imediata.

c. Não serão aceitos produtos e equipamentos descontinuados pelo respectivo fabricante.

d. Ser fornecido com garantia total do fabricante do equipamento, de no mínimo 12 (doze) meses,

incluindo possíveis atualizações de softwares e garantia completa do hardware do produto.

### Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 5 R\$ 15.762,40

*Não há cotações para este item.*

---

26	5206000000721	Unidade 50	0	50	R\$ 3.628,89	181.444,50
----	---------------	------------	---	----	--------------	------------

### PLACA SLI16

e. Placa SLI16 (com 16 ramais analógicos) para hardware IPMG Alcatel-Lucent, com todos os possíveis acessórios, placas e/ou cabos para sua completa operação.

Cidade Universitária Dom Delgado - Prédio Marechal Castelo Branco  
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805  
Fone: (98) 3272- 8861 - Email: [cpl@ufma.br](mailto:cpl@ufma.br)



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

## PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

f. Todos os equipamentos e respectivos acessórios especificados deverão ser novos, estarem em linha de produção do fabricante e em perfeitas condições para sua instalação e operação imediata.

g. Não serão aceitos produtos e equipamentos descontinuados pelo respectivo fabricante.

h. Ser fornecido com garantia total do fabricante do equipamento, de no mínimo 12 (doze) meses,

incluindo possíveis atualizações de softwares e garantia completa do hardware do produto.

### **Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 50 R\$ 181.444,50

*Não há cotações para este item.*

---

27	5206000000722	Unidade 10	0	10	R\$ 3.176,00	31.760,00
----	---------------	------------	---	----	--------------	-----------

### **PLACA UAI16**

a. Placa UAI16 (com 16 ramais digitais) para hardware IPMG Alcatel-Lucent, com todos os possíveis acessórios, placas e/ou cabos para sua completa operação.

b. Todos os equipamentos e respectivos acessórios especificados deverão ser novos, estarem em linha de produção do fabricante e em perfeitas condições para sua instalação e operação imediata.

c. Não serão aceitos produtos e equipamentos descontinuados pelo respectivo fabricante.

d. Ser fornecido com garantia total do fabricante do equipamento, de no mínimo 12 (doze) meses,

incluindo possíveis atualizações de softwares e garantia completa do hardware do produto.

### **Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 10 R\$ 31.760,00

*Não há cotações para este item.*

---

28	5206000000707	Unidade 1	0	1	R\$ 46.006,84	46.006,84
----	---------------	-----------	---	---	---------------	-----------

### **SERVIDOR DE COMUNICAÇÃO OMNIPCX ENTERPRISE BASEADO EM APPLIANCE SERVER**

a. Servidor de comunicação Alcatel-Lucent OmniPCX Enterprise baseado em appliance server, com

2 (dois) equipamentos em modo redundante ativo-passivo, totalmente compatível com a estrutura

existente na CONTRATANTE.

Cidade Universitária Dom Delgado - Prédio Marechal Castelo Branco

Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805

Fone: (98) 3272- 8861 - Email: [cpl@ufma.br](mailto:cpl@ufma.br)





# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

## PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b. Deverá obedecer ao que estabelece a Norma ABNT - NBR 13083 - Centrais Privadas de Comutação Telefônica (CPCT) e aos demais normativos aplicáveis, citados ou não no texto que se segue:

1. Os PABX IP-TDM deverão incorporar todo o "hardware" e "software" necessários ao seu perfeito funcionamento;
  2. Os materiais utilizados no PABX IP-TDM deverão ser novos, de última versão e deverá ser apresentado, obrigatoriamente, os Certificados de Homologação e ou Registros das mesmas, emitido pelo órgão competente;
  3. O PABX IP-TDM deverá estar equipado com processador interno de no mínimo 32 bits;
  4. O PABX IP-TDM deverá estar equipado com hardware e software para configuração de rota de menor custo;
  5. O PABX IP-TDM deverá permitir a comunicação de voz sobre IP entre ramais e entre si, sendo que a comunicação em modo VoIP, deverá ser compatível com padrões abertos de protocolos de comunicação;
  6. O PABX IP-TDM deverá permitir configurar circuitos de conferência para um mínimo de 6 (seis) usuários;
  7. O PABX IP-TDM deverá possuir a função "DISA";
  8. O PABX IP-TDM deverá possuir CPU;
  9. O PABX IP-TDM deverá possuir correio de voz para todos os ramais;
  10. O PABX IP-TDM deverá possuir atendente automatizado;
  11. O PABX IP-TDM deverá possuir interface ethernet padrão IEEE 802.3 para conexão com rede de dados e gerenciamento;
  12. O PABX IP-TDM deverão ser compatíveis com padrões abertos de comunicação VoIP e aceitar telefones virtuais via software (softfones) que utilizem o protocolo SIP dentre outros protocolos;
  13. As licitantes proponentes deverão apresentar o plano de face da PABX IP-TDM, identificando todas as placas que compõem o PABX IP-TDM. Deverá acompanhar uma legenda indicando a placa, sua função e correspondente modularidade;
  14. Os PABX IP-TDM deverão possuir música em espera interna sintetizada e também possibilidade de conexão com fontes externas de música.
- c. Deverá ser fornecido e instalado com a PABX IP-TDM, um sistema de gerenciamento e manutenção, local e remoto através de porta Ethernet 10/100.
- d. A substituição ou alteração dos programas deverá ser realizada de tal forma que o software existente somente seja substituído após o teste do novo programa a ser carregado, ficando a CONTRATADA incumbida de fornecer relatórios escritos, contendo detalhamento de todas as programações feitas e definidas como padrão.
- e. O terminal de gerenciamento e manutenção deverá permitir acesso aos arquivos de alarmes de falhas, através de lógicas de operação e segurança, de modo a manter a disponibilidade do sistema.
- f. O sistema de gerenciamento e manutenção deverá permitir pelo menos, as seguintes funções:
- Av. dos Portugueses, 1966 – Cidade Universitária Dom Delgado - Bacanga  
São Luís - MA - CEP: 65080-805 - Fone: 3272-8082 – E-mail: nti@ufma.br

Cidade Universitária Dom Delgado - Prédio Marechal Castelo Branco  
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805  
Fone: (98) 3272- 8861 - Email: [cpl@ufma.br](mailto:cpl@ufma.br)



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

## PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1. Diagnósticos internos dos módulos;
2. Verificação e alteração de dados tais como alteração de categoria de ramal e/ou tronco, alteração de número de ramal, liberação ou bloqueio de ramais, etc;
3. Reprogramação dos dados do sistema;
4. Cadastramento de senhas e contas;
5. Categorização de ramais;
6. Configurar permissões por ramal com no mínimo receber DDR, DDI, DDD, efetuar captura e realizar conferência;
7. Deve ser possível verificar, ativar ou desativar a função Chefe-Secretária para um ramal ou faixa de ramais e ainda cadastrar os números com cesso direto ao chefe sem passar pela secretária.
- g. Deverão ser apresentadas as seguintes características relativas ao sistema de gerenciamento e manutenção:
  1. Descrição do hardware necessário ao sistema;
  2. Descrição das facilidades oferecidas pelo sistema;
- h. O gerenciamento e manutenção deverão ser centralizados na CONTRATANTE. O sistema deverá ser capaz de ser acessado via rede para gerenciar outras centrais.
- i. Acompanhar todos os possíveis acessórios, placas e/ou cabos para sua completa operação.
- j. Todos os equipamentos e respectivos acessórios especificados deverão ser novos, estarem em linha de produção do fabricante e em perfeitas condições para sua instalação e operação imediata.
- k. Não serão aceitos produtos e equipamentos descontinuados pelo respectivo fabricante.
- l. Ser fornecido com garantia total do fabricante do equipamento, de no mínimo 12 (doze) meses, incluindo atualizações de softwares e garantia completa do hardware do produto.

### Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 1 R\$ 46.006,84

*Não há cotações para este item.*

---

29	5235000002486	Unidade 1	0	1	R\$ 169.388,37	169.388,37
----	---------------	-----------	---	---	----------------	------------

### SISTEMA DE GERENCIAMENTO PARA CENTRAIS TELEFÔNICAS OMNIPCX ENTERPRISE

a. Deverão ser gerenciados todos os elementos no ambiente do cliente, tais como gateways, terminais telefônicos, servidores de comunicação etc. O foco desta gerência são as incidências (falhas) dos elementos;

Av. dos Portugueses, 1966 – Cidade Universitária Dom Delgado - Bacanga  
São Luís - MA - CEP: 65080-805 - Fone: 3272-8082 – E-mail: nti@ufma.br

b. Deve possuir gerência de desempenho dos elementos, como carga de processamento, carga de

Cidade Universitária Dom Delgado - Prédio Marechal Castelo Branco  
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805  
Fone: (98) 3272- 8861 - Email: [cpl@ufma.br](mailto:cpl@ufma.br)



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

## PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

tráfego, consumo de memória, etc. É mandatária a gerência de desempenho do gateway tanto no

local principal quanto em localidades remotas;

c. Deve possuir módulo de software integrado que possibilite o serviço de performance das chamadas por meio de VoIP, que permita emissão de relatórios de qualidade, das chamadas IP realizadas através da plataforma. No mínimo deverá analisar os requisitos:

1. MOS;
2. Jitter;
3. Perda de pacotes;
4. Round Trip Delay identificados nas chamadas.

d. Deve possuir ferramenta para resolução de problemas relativos a qualidade de voz e identificação

de causas de degradação de qualidade;

e. Deve possuir ferramentas de gerenciamento de falhas e alarmes de todos os incidentes, e os relatórios de falhas geradas pelo sistema, deverá informar data, hora, nível de gravidade e ações recomendadas a serem tomadas;

f. Deve possuir e permitir a centralização dos alarmes e eventos do sistema, e atender as características abaixo:

g. Atribuir cores de acordo com o nível de gravidade do alarme;

h. Notificar um alarme dependendo do nível de gravidade enviando um e-mail ou ativando um script

que executa uma ação específica;

i. Registrar e gerar estatísticas para os alarmes e eventos na rede em um plano diário;

j. Cada alarme deve incluir pelo menos:

1. Um número de identificação;
2. O nível de gravidade;
3. O objeto gerenciado;
4. O horário da notificação;
5. O tipo de evento;
6. A causa provável;
7. Um diagnóstico de falha;

k. A ferramenta deverá gerar relatórios e gráficos sobre as estatísticas dos alarmes e seu tempo de

resolução correspondente;

l. O servidor de gerenciamento deve oferecer uma aplicação que centralize os alarmes e eventos de

comunicação do sistema relevantes, bem como qualquer gerado pelo próprio servidor de gerenciamento. Estes eventos devem ser filtrados e apresentados em tempo real, de acordo com as necessidades do administrador;

m. Estes alarmes devem ser categorizados e identificado por diferentes cores para facilitar a atenção

direta a categorias específicas. Todos os alarmes devem ter uma explicação detalhada no segundo nível; além destas causas, a aplicação deverá indicar as ações apropriadas de

Cidade Universitária Dom Delgado - Prédio Marechal Castelo Branco

Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805

Fone: (98) 3272- 8861 - Email: [cpl@ufma.br](mailto:cpl@ufma.br)



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

## PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

localização de falhas para a solução dos problemas;

n. No caso de um alarme mais grave, um e-mail deve ser enviado automaticamente para um ou mais

administradores do sistema. A lista de alarmes e eventos, bem como sua explicação detalhada poderá ser arquivada ou impressa;

o. Os alarmes deverão ser passíveis de envio para outra plataforma, através de SNMP. Para tal, a contratante deverá prever a entrega das MIBS que permitam tal integração.

p. O sistema deverá prover ao administrador acesso aos dados referentes ao tráfego do sistema, uso de facilidades telefônicas e visão geral da operação do sistema em todos os momentos;

q. É necessária a coleta de tráfego de dados para mensurar o uso do sistema e detectar possíveis problemas de dimensionamento;

r. As análises de tráfego e performance do sistema de operação devem incluir pelo menos a seguinte informação:

1. Medição do tempo de resposta;

Av. dos Portugueses, 1966 – Cidade Universitária Dom Delgado - Bacanga  
São Luís - MA - CEP: 65080-805 - Fone: 3272-8082 – E-mail: [nti@ufma.br](mailto:nti@ufma.br)

2. Medição do tráfego de VoIP;

3. Estatísticas da qualidade das chamadas VoIP;

4. Estatísticas da proporção de ocupação de linha para chamadas de entrada;

5. Relatórios e gráficos dos tráfegos de usuários, troncos e telefonistas;

6. Taxas de ocupação dos diferentes links internos e externos;

7. Tempo médio gasto aguardando pela telefonista;

s. A ferramenta deve prover rastreamentos específicos nas chamadas de voz sobre IP para melhor

relatar o tráfego e a qualidade de VoIP. Para isto, o sistema deve medir as seguintes características mínimas:

1. Volume de tráfego VoIP (volume enviado, recebido e perdido);

2. A qualidade das chamadas VoIP (roundtrip delay, Bad frame Interpolation, BFI burst, MOS).

t. A CONTRATADA deverá fornecer um sistema de configuração e monitoramento de alarmes que

permita gerenciar o sistema de comunicações unificadas e também se integre com a planta do sistema telefônico atual;

u. Deverá ser baseado em alarmes/traps no padrão SNMP V3;

v. A plataforma de gerenciamento deverá fornecer um único cliente gráfico (Interface Gráfica de Usuário GUI) bem como uma interface baseada em web;

w. A configuração do sistema IP PABX Principais e Gateways Remotos e a aplicação de gerenciamento devem permitir o gerenciamento de todos os parâmetros através de uma interface

gráfica de usuário. A aplicação de configuração deverá ter as seguintes facilidades:

1. Independência em relação às versões de software do sistema de comunicação, mas com sincronização automática com as novas versões;

2. A configuração poderá operar em batch mode através de utilitários de importação e

Cidade Universitária Dom Delgado - Prédio Marechal Castelo Branco

Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805

Fone: (98) 3272- 8861 - Email: [cpl@ufma.br](mailto:cpl@ufma.br)



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

## PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

exportação;

3. Configuração dos parâmetros de um item (por exemplo, usuário) em uma única janela;

4. Configuração de terminais digitais e IP através de interface gráfica;

5. Configuração do sistema de mensagens diretamente da aplicação;

6. Lista de ações de gerenciamento fornecendo a data e lista de operações executadas.

x. Deverá possibilitar o gerenciamento de falhas e alarmes de todos os incidentes, e os relatórios de

falhas geradas pelo sistema deverão informar data, hora, nível de gravidade e ações recomendadas a serem tomadas. Este gerenciador deverá permitir a centralização dos alarmes e eventos do sistema, e no mínimo:

1. Atribuir cores de acordo com o nível de gravidade do alarme;

2. Notificar um alarme dependendo do nível de gravidade enviando um email ou ativando um script que executa uma ação específica;

3. Registrar e gerar estatísticas para os alarmes e eventos na rede em um plano diário;

y. Cada alarme deve incluir pelo menos:

1. Um número de identificação;

2. O nível de gravidade;

3. O objeto gerenciado;

4. O horário da notificação;

z. Informação adicional deverá incluir:

1. O tipo de evento;

2. A causa provável;

3. Um diagnóstico de falha;

aa. A ferramenta deverá gerar relatórios e gráficos sobre as estatísticas dos alarmes.

bb. O servidor de gerenciamento deve oferecer uma aplicação que centralize os alarmes e eventos de

comunicação dos elementos relevantes, bem como qualquer alarme gerado pelo próprio servidor

de gerenciamento. Estes eventos devem ser filtrados e apresentados em tempo real, de acordo com as necessidades do administrador.

Av. dos Portugueses, 1966 – Cidade Universitária Dom Delgado - Bacanga

São Luís - MA - CEP: 65080-805 - Fone: 3272-8082 – E-mail: [nti@ufma.br](mailto:nti@ufma.br)

cc. Estes alarmes devem ser categorizados de acordo com o sexto nível das definições de gravidade

da ISO, e identificados por diferentes cores para facilitar a atenção direta a categorias específicas.

Todos os alarmes devem ter uma explicação detalhada no segundo nível; além destas causas, a aplicação deverá indicar as ações apropriadas de localização de falhas para a solução dos problemas.

dd. No caso de um alarme mais grave, um email deve ser enviado automaticamente para um ou mais

administradores do sistema. A lista de alarmes e eventos, bem como sua explicação detalhada poderá ser arquivada ou impressa.

Cidade Universitária Dom Delgado - Prédio Marechal Castelo Branco

Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805

Fone: (98) 3272- 8861 - Email: [cpl@ufma.br](mailto:cpl@ufma.br)



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

## PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ee. Deverá ser ministrado treinamento técnico de operação e manutenção, conforme edital.  
ff. Ser fornecido com garantia total do fabricante do equipamento, de no mínimo 12 (doze) meses, incluindo possíveis atualizações de softwares e garantia completa do hardware do produto.

### Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 1 R\$ 169.388,37

*Não há cotações para este item.*

---

33 5206000000729 Unidade 30 0 30 R\$ 1.111,59 33.347,70

### TERMINAL DIGITAL TIPO 1

a. Terminal digital baseado no modelo de referência Alcatel-Lucent Premium 8029, com as seguintes

Av. dos Portugueses, 1966 – Cidade Universitária Dom Delgado - Bacanga  
São Luís - MA - CEP: 65080-805 - Fone: 3272-8082 – E-mail: nti@ufma.br  
características:

1. Display gráfico ajustável com preto e branco;
  2. 64 X 128 pixels ou superior;
  3. 10 soft keys e 4 teclas direcionais;
  4. Viva-voz;
  5. Teclado alfabético;
  6. Plugue para fone de cabeça.
- b. Os aparelhos telefônicos deverão ter as seguintes funcionalidades:
1. Teclas para as funções: "flash" (interrupção momentânea para transferência de ligações, com base de tempo entre 120ms e 200ms); "redial" ou similar (rediscagem do último número digitado); "mute" (bloqueio da voz durante uma ligação); "\*" (asterisco); "#" (string ou jogo da velha); tecla de programação de no mínimo 10 (dez) números na memória;
  2. Campanha eletrônica ajustável através de potenciômetro deslizante ou de chave de posições, indicando volume alto e baixo;
  3. Chave de seleção de modo indicando as posições pulso e tom;
  4. Compatibilidade total com a rede pública de telecomunicações para operações em centrais cpa (controle por programa armazenado) e as PABX IP-TDM;
  5. Rediscagem de ultimo número chamado;
  6. Teclado decádico e multifreqüencial;
  7. Possuir cabo telefônico de, no mínimo, 2m de comprimento para a conexão à tomada telefônica, com plugue de conexão com a rede pública padrão rj45 ou rj11;
  8. Possuir certificado de homologação/certificado do órgão competente;
  9. Identificador de chamada;
  10. Display de cristal líquido alfanumérico com, no mínimo, 20 caracteres.

c. Acompanhar todos os possíveis acessórios, placas e/ou cabos para sua completa operação.

Cidade Universitária Dom Delgado - Prédio Marechal Castelo Branco  
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805  
Fone: (98) 3272- 8861 - Email: [cpl@ufma.br](mailto:cpl@ufma.br)





# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

## PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- d. Todos os equipamentos e respectivos acessórios especificados deverão ser novos, estarem em linha de produção do fabricante e em perfeitas condições para sua instalação e operação imediata.
- e. Não serão aceitos produtos e equipamentos descontinuados pelo respectivo fabricante.
- f. Ser fornecido com garantia total do fabricante do equipamento, de no mínimo 12 (doze) meses, incluindo possíveis atualizações de softwares e garantia completa do hardware do produto.

### Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 30 R\$ 33.347,70

*Não há cotações para este item.*

---

34	520600000730	Unidade 30	0	30	R\$ 1.582,12	47.463,60
----	--------------	------------	---	----	--------------	-----------

### TERMINAL DIGITAL TIPO 2

- a. Terminal digital baseado no modelo de referência Alcatel-Lucent Premium 8039, com as seguintes características:
1. Display gráfico ajustável com 4 níveis de cinza;
  2. 100 x 160 pixels ou superior;
  3. 10 soft keys e 4 teclas direcionais;
  4. Viva-voz;
  5. Teclado alfabético;
  6. Plugue para fone de cabeça.
- b. Os aparelhos telefônicos deverão ter as seguintes funcionalidades:
1. Teclas para as funções: "flash" (interrupção momentânea para transferência de ligações, com base de tempo entre 120ms e 200ms); "redial" ou similar (rediscagem do último número digitado); "mute" (bloqueio da voz durante uma ligação); "\*" (asterisco); "#" (string ou jogo da velha); tecla de programação de no mínimo 10 (dez) números na memória;
  2. Campainha eletrônica ajustável através de potenciômetro deslizante ou de chave de posições, indicando volume alto e baixo;
  3. Chave de seleção de modo indicando as posições pulso e tom;
  4. Compatibilidade total com a rede pública de telecomunicações para operações em centrais cpa (controle por programa armazenado) e as PABX IP-TDM;
- Av. dos Portugueses, 1966 – Cidade Universitária Dom Delgado - Bacanga  
São Luís - MA - CEP: 65080-805 - Fone: 3272-8082 – E-mail: nti@ufma.br
5. Rediscagem de ultimo número chamado;
  6. Teclado decádico e multifreqüencial;
  7. Possuir cabo telefônico de, no mínimo, 2m de comprimento para a conexão à tomada telefônica, com plugue de conexão com a rede pública padrão rj45 ou rj11;
  8. Possuir certificado de homologação/certificado do órgão competente;

Cidade Universitária Dom Delgado - Prédio Marechal Castelo Branco  
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805  
Fone: (98) 3272- 8861 - Email: [cpl@ufma.br](mailto:cpl@ufma.br)



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

## PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9. Identificador de chamada;
10. Display de cristal líquido alfanumérico com, no mínimo, 20 caracteres.
- c. Acompanhar todos os possíveis acessórios, placas e/ou cabos para sua completa operação.
- d. Todos os equipamentos e respectivos acessórios especificados deverão ser novos, estarem em linha de produção do fabricante e em perfeitas condições para sua instalação e operação imediata.
- e. Não serão aceitos produtos e equipamentos descontinuados pelo respectivo fabricante.
- f. Ser fornecido com garantia total do fabricante do equipamento, de no mínimo 12 (doze) meses, incluindo possíveis atualizações de softwares e garantia completa do hardware do produto.

### Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 30 R\$ 47.463,60

*Não há cotações para este item.*

---

35	5206000000737	Unidade 20	0	20	R\$ 6.787,27	135.745,40
----	---------------	------------	---	----	--------------	------------

### TERMINAL IP COM VIDEO INTEGRADO

f. Terminal digital baseado no modelo de referência IP Alcatel-Lucent My IC Phone 8088, com as seguintes características:

1. Display gráfico touch screen WVGA formato 16:9;
  2. Display de 7";
  3. Câmera Integrada de 5M pixels com resolução HD;
  4. Bluetooth 2.1 de uso de fone sem fio
  5. Processador dual-core;
  6. Memória Flash e RAM integrada;
  7. Porta HDMI para conexão;
  8. Identificador de chamada;
  9. Ajuste de volume;
  10. Agenda telefônica;
  11. Discagem rápida;
- Av. dos Portugueses, 1966 – Cidade Universitária Dom Delgado - Bacanga  
São Luís - MA - CEP: 65080-805 - Fone: 3272-8082 – E-mail: nti@ufma.br
12. Conferência;
  13. Fonte de alimentação externa;
  14. Alimentação pela LAN;
  15. Possuir duas interfaces de rede com switch com suporte a vlan;
  16. Viva voz;
  17. QOS;
  18. Configuração remota via lan através de interface web (password);
  19. Interfaces de configuração e display em português;

Cidade Universitária Dom Delgado - Prédio Marechal Castelo Branco  
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805  
Fone: (98) 3272- 8861 - Email: [cpl@ufma.br](mailto:cpl@ufma.br)



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

## PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20. Compatível com os principais protocolos de segurança;
21. Compatível com as demais funcionalidades comuns a aparelhos voip.
- g. Acompanhar todos os possíveis acessórios, placas e/ou cabos para sua completa operação.
- h. Ser fornecido com fonte de alimentação externa tipo chaveada com entrada 100~240VAC e saída 44VDC com no mínimo 150mA.
- i. Todos os equipamentos e respectivos acessórios especificados deverão ser novos, estarem em linha de produção do fabricante e em perfeitas condições para sua instalação e operação imediata.
- j. Não serão aceitos produtos e equipamentos descontinuados pelo respectivo fabricante.
- h. Ser fornecido com garantia total do fabricante do equipamento, de no mínimo 12 (doze) meses, incluindo possíveis atualizações de softwares e garantia completa do hardware do produto.

### Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 20 R\$ 135.745,40

*Não há cotações para este item.*

---

36	520600000731	Unidade	200	0	200	R\$ 703,42	140.684,00
----	--------------	---------	-----	---	-----	------------	------------

### TERMINAL IP TIPO 1

- a. Terminal digital baseado no modelo de referência IP Alcatel-Lucent 8 Sereis 8001, com as seguintes características:
  1. Display gráfico 132 x 24 pixels com 5 linhas;
  2. Identificador de chamada;
  3. Porta USB;
  4. Possuir 2 portas LAN 10/100;
  5. Ajuste de volume;
  6. Agenda telefônica;
  7. Discagem rápida;
  8. Conferência;
  9. Fonte de alimentação externa;
  10. Alimentação pela LAN;
  11. Possuir duas interfaces de rede com switch com suporte a vlan;
  12. Viva voz;
  13. QOS;
  14. Configuração remota via lan através de interface web (password);
  15. Interfaces de configuração e display em português;
  16. Compatível com os principais protocolos de segurança;
  17. Compatível com as demais funcionalidades comuns a aparelhos voip.
- b. Acompanhar todos os possíveis acessórios, placas e/ou cabos para sua completa operação.

Cidade Universitária Dom Delgado - Prédio Marechal Castelo Branco  
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805  
Fone: (98) 3272- 8861 - Email: [cpl@ufma.br](mailto:cpl@ufma.br)



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

## PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c. Ser fornecido com fonte de alimentação externa tipo chaveada com entrada 100~240VAC e saída 44VDC com no mínimo 150mA.
- d. Todos os equipamentos e respectivos acessórios especificados deverão ser novos, estarem em linha de produção do fabricante e em perfeitas condições para sua instalação e operação imediata.
- e. Não serão aceitos produtos e equipamentos descontinuados pelo respectivo fabricante.
- f. Ser fornecido com garantia total do fabricante do equipamento, de no mínimo 12 (doze) meses, incluindo possíveis atualizações de softwares e garantia completa do hardware do produto.

### Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 200 R\$ 140.684,00

*Não há cotações para este item.*

---

37	5206000000732	Unidade	100	0	100	R\$ 970,43	97.043,00
----	---------------	---------	-----	---	-----	------------	-----------

### TERMINAL IP TIPO 2

a. Terminal digital baseado no modelo de referência IP Alcatel-Lucent 8 Sereis 8001G, com as seguintes características:

1. Display gráfico 132 x 24 pixels com 5 linhas;
2. Identificador de chamada;
3. Porta USB;

Av. dos Portugueses, 1966 – Cidade Universitária Dom Delgado - Bacanga  
São Luís - MA - CEP: 65080-805 - Fone: 3272-8082 – E-mail: nti@ufma.br

4. Possuir 2 portas LAN 10/100/1000;
5. Ajuste de volume;
6. Agenda telefônica;
7. Discagem rápida;
8. Conferência;
9. Fonte de alimentação externa;
10. Alimentação pela LAN;
11. Possuir duas interfaces de rede com switch com suporte a vlan;
12. Viva voz;
13. QOS;
14. Configuração remota via lan através de interface web (password);
15. Interfaces de configuração e display em português;
16. Compatível com os principais protocolos de segurança;
17. Compatível com as demais funcionalidades comuns a aparelhos voip.

- b. Acompanhar todos os possíveis acessórios, placas e/ou cabos para sua completa operação.
- c. Ser fornecido com fonte de alimentação externa tipo chaveada com entrada 100~240VAC e

Cidade Universitária Dom Delgado - Prédio Marechal Castelo Branco  
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805  
Fone: (98) 3272- 8861 - Email: [cpl@ufma.br](mailto:cpl@ufma.br)



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

## PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

saída

44VDC com no mínimo 150mA.

d. Todos os equipamentos e respectivos acessórios especificados deverão ser novos, estarem em linha de produção do fabricante e em perfeitas condições para sua instalação e operação imediata.

e. Não serão aceitos produtos e equipamentos descontinuados pelo respectivo fabricante.

f. Ser fornecido com garantia total do fabricante do equipamento, de no mínimo 12 (doze) meses,

incluindo possíveis atualizações de softwares e garantia completa do hardware do produto.

### Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 100 R\$ 97.043,00

*Não há cotações para este item.*

---

38	5206000000733	Unidade 200	0	200	R\$ 1.103,93	220.786,00
----	---------------	-------------	---	-----	--------------	------------

### TERMINAL IP TIPO 3

Terminal digital baseado no modelo de referência IP Alcatel-Lucent Premium 8018, com as seguintes características:

1. Display gráfico 64 x 128;
  2. Identificador de chamada;
  3. Ajuste de volume;
  4. Agenda telefônica;
  5. Discagem rápida;
  6. Conferência;
  7. Fonte de alimentação externa;
  8. Alimentação pela LAN;
  9. Possuir duas interfaces de rede com switch com suporte a vlan;
  10. Viva voz;
  11. QOS;
  12. Configuração remota via lan através de interface web (password);
  13. Interfaces de configuração e display em português;
  14. Compatível com os principais protocolos de segurança;
  15. Compatível com as demais funcionalidades comuns a aparelhos voip.
- b. Acompanhar todos os possíveis acessórios, placas e/ou cabos para sua completa operação.  
c. Ser fornecido com fonte de alimentação externa tipo chaveada com entrada 100~240VAC e saída

44VDC com no mínimo 150mA.

d. Todos os equipamentos e respectivos acessórios especificados deverão ser novos, estarem em linha de produção do fabricante e em perfeitas condições para sua instalação e operação imediata.

Cidade Universitária Dom Delgado - Prédio Marechal Castelo Branco  
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805  
Fone: (98) 3272- 8861 - Email: [cpl@ufma.br](mailto:cpl@ufma.br)



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

## PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- e. Não serão aceitos produtos e equipamentos descontinuados pelo respectivo fabricante.
- f. Ser fornecido com garantia total do fabricante do equipamento, de no mínimo 12 (doze) meses, incluindo possíveis atualizações de softwares e garantia completa do hardware do produto.

### Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 200 R\$ 220.786,00

*Não há cotações para este item.*

---

39	5206000000734	Unidade 30	0	30	R\$ 1.746,79	52.403,70
----	---------------	------------	---	----	--------------	-----------

### TERMINAL IP TIPO 4

a. Terminal digital baseado no modelo de referência IP Alcatel-Lucent Premium 8028, com as seguintes características:

1. Display gráfico ajustável com preto e branco;
1. 64 x 128 pixels ou superior;
2. Identificador de chamada;
3. Ajuste de volume;
4. Agenda telefônica;
5. Discagem rápida;
6. Conferência;
7. Fonte de alimentação externa;
8. Alimentação pela LAN;
9. Possuir duas interfaces de rede com switch com suporte a vlan;
10. Viva voz;
11. QOS;
12. Configuração remota via lan através de interface web (password);
13. Interfaces de configuração e display em português;
14. Compatível com os principais protocolos de segurança;
15. Compatível com as demais funcionalidades comuns a aparelhos voip.

b. Acompanhar todos os possíveis acessórios, placas e/ou cabos para sua completa operação.  
c. Ser fornecido com fonte de alimentação externa tipo chaveada com entrada 100~240VAC e saída 44VDC com no mínimo 150mA.

d. Todos os equipamentos e respectivos acessórios especificados deverão ser novos, estarem em linha de produção do fabricante e em perfeitas condições para sua instalação e operação imediata.

- e. Não serão aceitos produtos e equipamentos descontinuados pelo respectivo fabricante.
- f. Ser fornecido com garantia total do fabricante do equipamento, de no mínimo 12 (doze) meses, incluindo possíveis atualizações de softwares e garantia completa do hardware do produto.

Cidade Universitária Dom Delgado - Prédio Marechal Castelo Branco  
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805  
Fone: (98) 3272- 8861 - Email: [cpl@ufma.br](mailto:cpl@ufma.br)





# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

## PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 30 R\$ 52.403,70

*Não há cotações para este item.*

---

40	5206000000735	Unidade 30	0	30	R\$ 2.264,38	67.931,40
----	---------------	------------	---	----	--------------	-----------

### TERMINAL IP TIPO 5

a. Terminal digital baseado no modelo de referência IP Alcatel-Lucent Premium 8038, com as seguintes características:

1. Display gráfico ajustável com 4 tons de cinza;
2. 100 x 160 pixels ou superior
3. Identificador de chamada;
4. Ajuste de volume;
5. Agenda telefônica;
6. Discagem rápida;
7. Conferência;
8. Fonte de alimentação externa;
9. Alimentação pela LAN;
10. Possuir duas interfaces de rede com switch com suporte a vlan;
11. Viva voz;
12. QOS;
13. Configuração remota via lan através de interface web (password);
14. Interfaces de configuração e display em português;
15. Compatível com os principais protocolos de segurança;
16. Compatível com as demais funcionalidades comuns a aparelhos voip.

b. Acompanhar todos os possíveis acessórios, placas e/ou cabos para sua completa operação.  
c. Ser fornecido com fonte de alimentação externa tipo chaveada com entrada 100~240VAC e saída

Av. dos Portugueses, 1966 – Cidade Universitária Dom Delgado - Bacanga  
São Luís - MA - CEP: 65080-805 - Fone: 3272-8082 – E-mail: nti@ufma.br  
44VDC com no mínimo 150mA.

d. Todos os equipamentos e respectivos acessórios especificados deverão ser novos, estarem em linha de produção do fabricante e em perfeitas condições para sua instalação e operação imediata.

e. Não serão aceitos produtos e equipamentos descontinuados pelo respectivo fabricante.

f. Ser fornecido com garantia total do fabricante do equipamento, de no mínimo 12 (doze) meses,

incluindo possíveis atualizações de softwares e garantia completa do hardware do produto.

### Quant. Int.

Cidade Universitária Dom Delgado - Prédio Marechal Castelo Branco  
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805  
Fone: (98) 3272- 8861 - Email: [cpl@ufma.br](mailto:cpl@ufma.br)



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

## PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 30 R\$ 67.931,40

*Não há cotações para este item.*

41 5206000000736 Unidade 30 0 30 R\$ 3.899,43 116.982,90

### **TERMINAL IP TIPO 6**

a. Terminal digital baseado no modelo de referência IP Alcatel-Lucent Premium 8068, com as seguintes características:

1. Display gráfico ajustável colorido ¼ vga;
2. 240 x 320 pixels ou superior
3. Identificador de chamada;
4. Ajuste de volume;
5. Agenda telefônica;
6. Discagem rápida;
7. Conferência;
8. Fonte de alimentação externa;
9. Alimentação pela LAN;
10. Possuir duas interfaces de rede com switch com suporte a vlan;
11. Viva voz;
12. QOS;
13. Configuração remota via lan através de interface web (password);
14. Interfaces de configuração e display em português;
15. Compatível com os principais protocolos de segurança;
16. Compatível com as demais funcionalidades comuns a aparelhos voip.

b. Acompanhar todos os possíveis acessórios, placas e/ou cabos para sua completa operação.  
c. Ser fornecido com fonte de alimentação externa tipo chaveada com entrada 100~240VAC e saída

44VDC com no mínimo 150mA.

d. Todos os equipamentos e respectivos acessórios especificados deverão ser novos, estarem em linha de produção do fabricante e em perfeitas condições para sua instalação e operação imediata.

e. Não serão aceitos produtos e equipamentos descontinuados pelo respectivo fabricante.

g. Ser fornecido com garantia total do fabricante do equipamento, de no mínimo 12 (doze) meses,

incluindo possíveis atualizações de softwares e garantia completa do hardware do produto.

### **Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 30 R\$ 116.982,90

*Não há cotações para*

Cidade Universitária Dom Delgado - Prédio Marechal Castelo Branco  
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805  
Fone: (98) 3272- 8861 - Email: [cpl@ufma.br](mailto:cpl@ufma.br)



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

## PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

*este item.*

42 5206000000738 Unidade 60 0 60 R\$ 1.329,18 79.750,80

### **TERMINAL SEM FIO DECT**

a. Terminal sem fio com tecnologia DECT, com as seguintes características:

1. Deverá operar no padrão DECT entre as frequências de 1,91 e 1,93 Ghz.
  2. Deve possuir o padrão de rádio GAP.
  3. Deve possuir display de, no mínimo, 90x40 pixels.
  4. Deve possuir alerta vibratório embutido.
  5. Deve permitir o gerenciamento de múltiplas linhas.
  6. Deve possuir todas as facilidades telefônicas de um ramal digital convencional.
  7. Deve possuir baterias recarregáveis do tipo íons de lítio (li-ion).
  8. Deve ser fornecido com recarregador.
  9. Deve possuir autonomia de até 20 horas de conversação e 160 horas em modo stand-by.
  10. Não deve pesar mais do que 150 gramas, a fim de facilitar o seu transporte pelos usuários.
- b. Acompanhar todos os possíveis acessórios, placas e/ou cabos para sua completa operação.
- c. Todos os equipamentos e respectivos acessórios especificados deverão ser novos, estarem em linha de produção do fabricante e em perfeitas condições para sua instalação e operação imediata.
- d. Não serão aceitos produtos e equipamentos descontinuados pelo respectivo fabricante.
- e. Ser fornecido com garantia total do fabricante do equipamento, de no mínimo 12 (doze) meses, incluindo possíveis atualizações de softwares e garantia completa do hardware do produto.

### **Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 60 R\$ 79.750,80

*Não há cotações para este item.*

### **LOTE/GRUPO 2: LOTE 2**

**R\$ 504.606,73**

30 5235000002487 Unidade 2 0 2 R\$ 54.895,08 109.790,16

### **TERMINAL DE VÍDEO TIPO 1**

- a. Deve ser totalmente compatível com o sistema de telefonia Alcatel-Lucent OmniPCX Enterprise existente nas dependências da UFMA.
- b. Deve conectar-se ao sistema de telefonia IP existente através de canais SIP.
- c. Deve possuir, no mínimo, 2 portas Ethernet com conectores RJ45.

Cidade Universitária Dom Delgado - Prédio Marechal Castelo Branco  
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805  
Fone: (98) 3272- 8861 - Email: [cpl@ufma.br](mailto:cpl@ufma.br)



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

## PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- d. Deve permitir comunicações de vídeo através de SIP.
  - e. Deve suportar a conexão de monitores através de porta HDMI ou DVI-I.
  - f. Deve suportar a conexão de duas câmeras de vídeo ativas com resoluções de até 720p30.
  - g. Deve suportar a conexão de câmeras PTZ com resoluções de até 1080p30.
  - h. As câmeras de vídeo devem ser do mesmo fabricante do terminal de vídeo.
  - i. Deve suportar as seguintes resoluções de vídeo:
    - ia. 912x521 pixels (384 Kbps).
    - ib. 1024x576 pixels (512 Kbps).
    - ic. 1280x720 pixels (768 Kbps).
    - id. 1280x720 pixels à 60p (1,1 Mbps).
    - ie. 1920x1080 pixels (1,7 Mbps).
  - j. Deve suportar os seguintes padrões de vídeo:
    - ja. H.261
    - jb. H.263
    - jc. H.263+
    - jd. H.264
  - k. Deve suportar diversos tipos de entrada de vídeo, sendo obrigatório possuir as seguintes:
    - ka. 1 entrada HD para câmera.
    - kb. 2 entradas de vídeo HD.
    - kc. 1 entrada DVI-I.
    - kd. 1 entrada de vídeo componente.
    - ke. 1 entrada de S-vídeo.
  - l. Deve possuir, no mínimo, 2 saídas de vídeo, sendo uma no padrão HDMI e outra no padrão DVI-I.
  - m. Deve possuir entradas de áudio sendo, no mínimo, uma entrada de linha estéreo e outra entrada para microfone adicional.
  - n. Deve possuir, no mínimo, uma saída de áudio estéreo em linha.
  - o. Deve possuir interface gráfica de usuário para gerenciamento do terminal de vídeo.
  - p. Deve suportar múltiplos idiomas.
  - q. Deve possuir áudio em alta definição (HD) full-duplex, com cancelamento de eco, ajuste de ganho automático e redução automática de ruídos.
  - r. Deve suportar os seguintes padrões de áudio:
    - ra. G.711
    - rb. G.722
- Av. dos Portugueses, 1966 – Cidade Universitária Dom Delgado - Bacanga  
São Luís - MA - CEP: 65080-805 - Fone: 3272-8082 – E-mail: [nti@ufma.br](mailto:nti@ufma.br)
- rc. G.728
  - rd. G.729
  - re. MPEG4-AAC-LC
  - s. Deve suportar as seguintes RFCs:
    - sa. RFC 2190

Cidade Universitária Dom Delgado - Prédio Marechal Castelo Branco  
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805  
Fone: (98) 3272- 8861 - Email: [cpl@ufma.br](mailto:cpl@ufma.br)



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

## PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- sb. RFC 2833
- sc. RFC 3261
- sd. RFC 3264
- se. RFC 3407
- t. Deve possuir os seguintes recursos de segurança:
  - ta. Envio de alertas via SNMP.
  - tb. Habilitar/desabilitar os serviços HTTP, SSH e Telnet.
  - tc. TLS/SRTP.
  - td. IEEE 802.1x.
  - te. Slot para travas Kensington.
  - u. Deve suportar IPv4 e IPv6.
  - v. Deve detectar a largura de banda automaticamente.
  - w. Deve possuir agenda interna com, no mínimo, 1.000 nomes.
  - x. Deve exibir notificação de chamada não atendida.
  - y. Deve suportar conexão com serviços LDAP.
  - z. Deve possuir MCU integrada permitindo até 4 participantes visíveis de forma simultânea.
  - aa. Deve possuir a funcionalidade de transcodificação.
  - bb. Deve permitir desabilitar a funcionalidade MCU.
  - cc. Deve possuir porta serial padrão com conector RJ45 ou RS-232.
  - dd. Deve ser acompanhado com fonte de energia externa que opere de 100 a 240 VAC.
  - ee. Deve operar em ambientes com temperatura entre 0°C e 40°C com umidade entre 15% e 85% não-condensada.
- ff. Deve ser fornecido com os seguintes componentes:
  - ffa. Terminal de vídeo base ou codec.
  - ffb. Câmera HD PTZ com zoom de 10x ótico, foco automático e, no mínimo, 70 graus de campo de visão.
  - ffc. Terminal telefônico compatível com o terminal de vídeo ou codec.
  - ffd. Controle remoto sem fio.
  - ffe. Fonte de energia.
  - fff. Cabos para conexões.
  - gg. Acompanhar todos os possíveis acessórios, placas e/ou cabos para sua completa operação.
  - hh. Todos os equipamentos e respectivos acessórios especificados deverão ser novos, estarem em linha de produção do fabricante e em perfeitas condições para sua instalação e operação imediata.
  - ii. Não serão aceitos produtos e equipamentos descontinuados pelo respectivo fabricante.
  - jj. Ser fornecido com garantia total do fabricante do equipamento, de no mínimo 12 (doze) meses, incluindo possíveis atualizações de softwares e garantia completa do hardware do produto.

### **Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 2 R\$ 109.790,16

Cidade Universitária Dom Delgado - Prédio Marechal Castelo Branco  
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805  
Fone: (98) 3272- 8861 - Email: [cpl@ufma.br](mailto:cpl@ufma.br)



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

## PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

*Não há cotações para este item.*

31 5235000002488 Unidade 3 0 3 R\$ 49.285,69 147.857,07

### **TERMINAL DE VIDEO TIPO 2**

- a. Deve ser totalmente compatível com o sistema de telefonia Alcatel-Lucent OmniPCX Enterprise existente nas dependências da UFMA.
- b. Deve conectar-se ao sistema de telefonia IP existente através de canais SIP.
- c. Deve possuir, no mínimo, 2 portas Ethernet com conectores RJ45.
- d. Deve permitir comunicações de vídeo através de SIP.
- e. Deve suportar a conexão de monitores através de porta HDMI ou DVI-I.
- f. Deve suportar a conexão de câmeras PTZ com resoluções de até 1080p30.
- Av. dos Portugueses, 1966 – Cidade Universitária Dom Delgado - Bacanga  
São Luís - MA - CEP: 65080-805 - Fone: 3272-8082 – E-mail: nti@ufma.br
- g. As câmeras de vídeo devem ser do mesmo fabricante do terminal de vídeo.
- h. Deve suportar as seguintes resoluções de vídeo:
- ha. 912x521 pixels (384 Kbps).
- hb. 1024x576 pixels (512 Kbps).
- hc. 1280x720 pixels (768 Kbps).
- hd. 1280x720 pixels à 60p (1,1 Mbps).
- he. 1920x1080 pixels (1,7 Mbps).
- i. Deve suportar os seguintes padrões de vídeo:
- ia. H.261
- ib. H.263
- ic. H.263+
- id. H.264
- j. Deve suportar diversos tipos de entrada de vídeo, sendo obrigatório possuir as seguintes:
- ja. 1 entrada HD para câmera.
- jb. 1 entrada de vídeo HD.
- jc. 1 entrada DVI-I.
- k. Deve possuir, no mínimo, 2 saídas de vídeo, sendo uma no padrão HDMI e outra no padrão DVI-I.
- l. Deve possuir entradas de áudio sendo, no mínimo, duas entradas de linha estéreo e outra entrada para microfone adicional.
- m. Deve possuir, no mínimo, uma saída de áudio estéreo em linha.
- n. Deve suportar, no mínimo, 2 microfones ativos simultaneamente.
- o. Os microfones devem possuir botão de mudo e devem ser alimentados através do terminal de vídeo.
- p. Deve possuir interface gráfica de usuário para gerenciamento do terminal de vídeo.

Cidade Universitária Dom Delgado - Prédio Marechal Castelo Branco  
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805  
Fone: (98) 3272- 8861 - Email: [cpl@ufma.br](mailto:cpl@ufma.br)





# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

## PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- q. Deve suportar múltiplos idiomas.
- r. Deve possuir áudio em alta definição (HD) full-duplex, com cancelamento de eco, ajuste de ganho automático e redução automática de ruídos.
- s. Deve suportar os seguintes padrões de áudio:
  - sa. G.711
  - sb. G.722
  - sc. G.728
  - sd. G.729
  - se. MPEG4-AAC-LC
- t. Deve suportar as seguintes RFCs:
  - ta. RFC 2190
  - tb. RFC 2833
  - tc. RFC 3261
  - td. RFC 3264
  - te. RFC 3407
- u. Deve possuir os seguintes recursos de segurança:
  - ua. Envio de alertas via SNMP.
  - ub. Habilitar/desabilitar os serviços HTTP, SSH e Telnet.
  - uc. TLS/SRTP.
  - ud. IEEE 802.1x.
  - ue. Slot para travas Kensington.
- v. Deve suportar IPv4 e IPv6.
- w. Deve detectar a largura de banda automaticamente.
- x. Deve possuir agenda interna com, no mínimo, 1.000 nomes.
- y. Deve exibir notificação de chamada não atendida.
- z. Deve suportar conexão com serviços LDAP.
- aa. Deve possuir MCU integrada permitindo até 4 participantes visíveis de forma simultânea.  
Av. dos Portugueses, 1966 – Cidade Universitária Dom Delgado - Bacanga  
São Luís - MA - CEP: 65080-805 - Fone: 3272-8082 – E-mail: nti@ufma.br
- bb. Deve possuir a funcionalidade de transcodificação.
- cc. Deve permitir desabilitar a funcionalidade MCU.
- dd. Deve possuir porta serial padrão com conector RJ45 ou RS-232.
- ee. Deve ser acompanhado com fonte de energia externa que opere de 100 a 240 VAC.
- ff. Deve operar em ambientes com temperatura entre 0°C e 40°C com umidade entre 15% e 85% não-condensada.
- gg. Deve ser fornecido com os seguintes componentes:
  - gga. Terminal de vídeo base ou codec.
  - ggb. Câmera HD PTZ com zoom de 10x ótico, foco automático e, no mínimo, 70 graus de campo de visão.
  - ggc. Microfone.
  - ggd. Controle remoto sem fio.
  - gge. Fonte de energia.

Cidade Universitária Dom Delgado - Prédio Marechal Castelo Branco  
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805  
Fone: (98) 3272- 8861 - Email: [cpl@ufma.br](mailto:cpl@ufma.br)



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

## PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- ggf. Cabos para conexões.
- hh. Acompanhar todos os possíveis acessórios, placas e/ou cabos para sua completa operação.
- ii. Todos os equipamentos e respectivos acessórios especificados deverão ser novos, estarem em linha de produção do fabricante e em perfeitas condições para sua instalação e operação imediata.
- jj. Não serão aceitos produtos e equipamentos descontinuados pelo respectivo fabricante.
- kk. Ser fornecido com garantia total do fabricante do equipamento, de no mínimo 12 (doze) meses, incluindo possíveis atualizações de softwares e garantia completa do hardware do produto.

### Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 3 R\$ 147.857,07

*Não há cotações para este item.*

---

32 5235000002489 Unidade 10 0 10 R\$ 24.695,95 246.959,50

### TERMINAL DE VIDEO TIPO 3

- a. Deve ser totalmente compatível com o sistema de telefonia Alcatel-Lucent OmniPCX Enterprise existente nas dependências da UFMA.
- b. Deve conectar-se ao sistema de telefonia IP existente através de canais SIP.
- c. Deve possuir, no mínimo, 1 porta Ethernet Gigabit com conector RJ45.
- d. Deve permitir comunicações de vídeo através de SIP.
- e. Deve suportar a conexão de até 2 monitores através de porta HDMI ou DVI-I.
- f. Deve suportar a conexão de câmeras PTZ com resoluções de até 1080p30.
- g. As câmeras de vídeo devem ser do mesmo fabricante do terminal de vídeo.
- h. Deve suportar as seguintes resoluções de vídeo:
  - ha. 720p30 (600 Kbps).
  - hb. 720p60 (820 Kbps).
  - hc. 1080p30 (1,2 Mbps).
  - hd. 1080p60 (1,7 Mbps).
- i. Deve suportar os seguintes padrões de vídeo:
  - ia. H.263
  - ib. H.263+
  - ic. H.264
  - id. H.264 High Profile
- j. Deve suportar diversos tipos de entrada de vídeo, sendo obrigatório possuir as seguintes:
  - ja. 1 entrada de vídeo HD.
  - jb. 1 entrada DVI-I.
- k. Deve possuir, no mínimo, 2 saídas de vídeo, sendo uma no padrão HDMI e outra no padrão DVI-I.

Cidade Universitária Dom Delgado - Prédio Marechal Castelo Branco  
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805  
Fone: (98) 3272- 8861 - Email: [cpl@ufma.br](mailto:cpl@ufma.br)



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

## PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- I. Deve possuir entradas de áudio sendo, no mínimo, uma entrada de linha estéreo e outra entrada para microfone.
- m. Deve possuir, no mínimo, uma saída de áudio estéreo em linha.
- n. Deve possuir interface gráfica de usuário para gerenciamento do terminal de vídeo.
- o. Deve suportar múltiplos idiomas.
- p. Deve possuir áudio em alta definição (HD) full-duplex, com cancelamento de eco, ajuste de ganho automático e redução automática de ruídos.
- Av. dos Portugueses, 1966 – Cidade Universitária Dom Delgado - Bacanga  
São Luís - MA - CEP: 65080-805 - Fone: 3272-8082 – E-mail: nti@ufma.br
- q. Deve suportar os seguintes padrões de áudio:
- qa. G.711
- qb. G.722
- qc. MPEG4-AAC-LC
- r. Deve suportar as seguintes RFCs:
- ra. RFC 2190
- rb. RFC 2833
- rc. RFC 3261
- rd. RFC 3264
- re. RFC 3407
- s. Deve possuir os seguintes recursos de segurança:
- sa. Envio de alertas via SNMP.
- sb. Habilitar/desabilitar os serviços HTTP e SSH.
- sc. TLS/SRTP.
- sd. Slot para travas Kensington.
- t. Deve detectar a largura de banda automaticamente.
- u. Deve possuir agenda interna com, no mínimo, 100.000 nomes.
- v. Deve exibir notificação de chamada não atendida.
- w. Deve suportar conexão com serviços LDAP.
- x. Deve possuir porta serial padrão com conector RJ45 ou RS-232.
- y. Deve ser acompanhado com fonte de energia externa que opere de 100 a 240 VAC.
- z. Deve operar em ambientes com temperatura entre 0°C e 40°C com umidade entre 15% e 85% não-condensada.
- aa. Deve ser fornecido com os seguintes componentes:
- aaa. Terminal de vídeo base ou codec.
- aab. Câmera HD PTZ com zoom de 10x ótico, foco automático e, no mínimo, 70 graus de campo de visão
- aac. Terminal telefônico compatível com o terminal de vídeo ou codec.
- aad. Controle remoto sem fio.
- aae. Fonte de energia.
- aaf. Cabos para conexões.
- bb. Acompanhar todos os possíveis acessórios, placas e/ou cabos para sua completa operação.

Cidade Universitária Dom Delgado - Prédio Marechal Castelo Branco  
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805  
Fone: (98) 3272- 8861 - Email: [cpl@ufma.br](mailto:cpl@ufma.br)



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

## PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- cc. Todos os equipamentos e respectivos acessórios especificados deverão ser novos, estarem em linha de produção do fabricante e em perfeitas condições para sua instalação e operação imediata.
- dd. Não serão aceitos produtos e equipamentos descontinuados pelo respectivo fabricante.
- ee. Ser fornecido com garantia total do fabricante do equipamento, de no mínimo 12 (doze) meses, incluindo possíveis atualizações de softwares e garantia completa do hardware do produto.

### **Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 10 R\$ 246.959,50

*Não há cotações para este item.*

---

### Detalhamento Por Unidade

#### **UASG**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO R\$ 5.030.399,72

---

### Detalhamento Por Grupo Material

5235 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS R\$ 1.288.486,45

5206 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO R\$ 3.741.913,27

Cidade Universitária Dom Delgado - Prédio Marechal Castelo Branco  
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805  
Fone: (98) 3272- 8861 - Email: [cpl@ufma.br](mailto:cpl@ufma.br)



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

## PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO, com sede na **Avenida dos Portugueses, nº 1966, Bacanga, CEP: 65080-805**, na cidade de São Luís - MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **06.279.103/0001-19**, neste ato representado pelo Magnífico Reitor **NAIR PORTELA SILVA COUTINHO**, nomeado pelo **Decreto S/N de 21/10/2015**, publicada em **22/10/2015**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº **1.171**, de **22/06/1994**, publicada em **21/10/2015**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **XXX/2015**, publicada em **XX/XX/2015**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de aquisição de equipamentos para atualização e expansão da solução de telefonia implantada na Universidade Federal do Maranhão, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº XXX/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )						
X	Especificação	Marca ( <i>se exigida no edital</i> )	Modelo ( <i>se exigido no edital</i> )	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

#### 3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Cidade Universitária Dom Delgado - Prédio Marechal Castelo Branco  
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805  
Fone: (98) 3272- 8861 - Email: [cpl@ufma.br](mailto:cpl@ufma.br)



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

## PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

#### 4. VALIDADE DA ATA

4.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

#### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1.A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2.Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3.Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1.A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5.Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2.convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Cidade Universitária Dom Delgado - Prédio Marechal Castelo Branco  
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805  
Fone: (98) 3272- 8861 - Email: [cpl@ufma.br](mailto:cpl@ufma.br)





# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

## PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

## 6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Cidade Universitária Dom Delgado - Prédio Marechal Castelo Branco

Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805

Fone: (98) 3272- 8861 - Email: [cpl@ufma.br](mailto:cpl@ufma.br)



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

## PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)  
registrado(s)

Cidade Universitária Dom Delgado - Prédio Marechal Castelo Branco  
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805  
Fone: (98) 3272- 8861 - Email: [cpl@ufma.br](mailto:cpl@ufma.br)



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

## PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### ANEXO III - TERMO DE CONTRATO DE COMPRA

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../....., QUE  
FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DO  
MARANHÃO E A EMPRESA**

.....

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - UFMA, com sede na **Avenida dos Portugueses, nº 1966, Bacanga, Edifício Castelo Branco, CEP: 65080-805**, inscrito no CNPJ sob o nº **62791030001-19**, neste ato representado pela Magnífica Reitora **NAIR PORTELA SILVA COUTINHO**, nomeado pelo **Decreto S/N de 21/10/2015**, publicada em **22/10/2015**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº **1.171**, de **22/06/1994**, publicada em **21/10/2011**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **XXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXX**, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **XXXX**, portador da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXX**, tendo em vista o que consta no Processo nº **23115. XXXXXX/2015-XX**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº XXX/2015**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição de equipamentos para atualização e expansão da solução de telefonia implantada na Universidade Federal do Maranhão**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

**1.2.** Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA DE	VALOR
1					
2					
3					

Cidade Universitária Dom Delgado - Prédio Marechal Castelo Branco  
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805  
Fone: (98) 3272- 8861 - Email: [cpl@ufma.br](mailto:cpl@ufma.br)



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

## PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

...					
-----	--	--	--	--	--

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cidade Universitária Dom Delgado - Prédio Marechal Castelo Branco  
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805  
Fone: (98) 3272- 8861 - Email: [cpl@ufma.br](mailto:cpl@ufma.br)



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

## PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**6.3.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**6.4.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**7.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

### **8. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

### **9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**9.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

**11.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

**11.2.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**11.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**11.4.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.5.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**11.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Cidade Universitária Dom Delgado - Prédio Marechal Castelo Branco

Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805

Fone: (98) 3272- 8861 - Email: [cpl@ufma.br](mailto:cpl@ufma.br)



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

## PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**11.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**11.5.3.** Indenizações e multas.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

**12.1.** É vedado à CONTRATADA:

**12.1.1.** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**12.1.2.** interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.**

**13.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

**14.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

**15.1.** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Maranhão - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Luís, ..... de..... de 2017

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Cidade Universitária Dom Delgado - Prédio Marechal Castelo Branco  
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805  
Fone: (98) 3272- 8861 - Email: [cpl@ufma.br](mailto:cpl@ufma.br)